



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003282/2025 / ID TCEES: 2026.041E0700001.01.0001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000013/2026

O **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA**, com sede na Avenida Luiz Obermuller Filho, nº 85, Centro, na cidade de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo Senhor **JOADIR LOURENÇO MARQUES**, Prefeito Municipal, e a empresa **COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS MEIRA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.881.581/0001-67, neste ato representada pelo Senhor **EDUARDO BISSOLI MEIRA** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000001/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no dia 08 de janeiro de 2026, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)>, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O SETOR DE MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE ÀS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos itens do anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000001/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 494.025,46 (quatrocentos e noventa e quatro mil vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, de acordo com a proposta vencedora.

2.1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, do fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem em anexo I desta Ata.

2.2. Nos preços a serem pagos pelo bens, objeto deste instrumento estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.3. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 11 (onze) deste instrumento.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA**, através da Secretaria Municipal de Educação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000013/2026**

3.2. Não há órgãos ou entidades públicas participantes.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos Limites para as Adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000013/2026**

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante interesse justificado da Administração Municipal.

5.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **ou** no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000013/2026**

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital **ou** no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

---



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**

### **ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000013/2026**

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital **ou** do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000013/2026**

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000013/2026**

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 1.053/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021  
<[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000013/2026**

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 1.053/2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, XVI, do Decreto Municipal nº 1.053/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, IX, do Decreto Municipal nº 1.053/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

11.1. As condições do faturamento e do pagamento são as dispostas no Termo de Referência.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes do objeto do REGISTRO DE PREÇOS, ora licitado, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos que da ATA se utilizar e serão específicas no temo da ordem

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000013/2026**

de emissão do fornecimento ou da elaboração do contrato.

**13. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

13.1. As condições de execução e de recebimento são as dispostas no Termo de Referência.

**14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E DO MUNICÍPIO**

14.1. As obrigações e as responsabilidades das partes são as dispostas no Termo de Referência.

**15. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

15.1. As condições de fiscalização e acompanhamento são as dispostas no Termo de Referência.

**16. CONDIÇÕES GERAIS**

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

16.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Laranja da Terra/ES, 02 de março de 2026.

**JOADIR LOURENÇO**  
MARQUES:8759392  
0704  
**JOADIR LOURENÇO MARQUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Assinado de forma digital por  
JOADIR LOURENÇO  
MARQUES:87593920704  
Dados: 2026.03.02 14:33:42 -03'00'

**COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS**  
MEIRA LTDA:07881581000167

Assinado de forma digital por COMERCIAL DE GENEROS  
ALIMENTICIOS MEIRA LTDA:07881581000167  
Dados: 2026.03.02 16:17:39 -03'00'

**COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS MEIRA LTDA ME ME.**  
**EDUARDO BISSOLI MEIRA**  
**CPF nº: 110.014.007-71**



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA  
GABINETE DO PREFEITO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 000001/2026

Processo: 003282 / 2025

Termo Nº 000013/2026

Empresa: COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS MEIRA LTDA ME ME

CNPJ: 07.881.581/0001-67

Endereço: AVENIDA CARLOS PALACIO, 309 - LARANJA DA TERRA CENTRO - LARANJA DA TERRA - ES - CEP: 29615000

Validade - 12 (doze) Meses  
DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Lote	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
00001	ABACATE - PNAEF abacate, de tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. KG - CEASA	100,000	7,500	750,000
00001	ABACATE - PNAEC abacate, de tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. KG - CEASA	72,000	7,500	540,000
00001	ABACATE - PNAEP abacate, de tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. KG - CEASA	70,000	7,500	525,000
00002	ABACAXI PÉROLA - PNAEP abacaxi pérola, de boa qualidade, no seu estado de maturação ideal para consumo.com casca firme, aspecto fresco. UN - CEASA	50,000	7,990	399,500
00002	ABACAXI PÉROLA - PNAEF abacaxi pérola, de boa qualidade, no seu estado de maturação ideal para consumo.com casca firme, aspecto fresco. UN - CEASA	50,000	7,990	399,500
00002	ABACAXI PÉROLA - PNAEC abacaxi pérola, de boa qualidade, no seu estado de maturação ideal para consumo.com casca firme, aspecto fresco. UN - CEASA	50,000	7,990	399,500
00003	ABOBRINHA VERDE TIPO JACARÉ - PNAEP abobrinha verde, tipo jacaré, abobrinha - tamanho regular, de 1ª qualidade, sem cortes, produtos frescos e com grau de maturação intermediário. deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. KG - CEASA	100,000	4,490	449,000
00003	ABOBRINHA VERDE TIPO JACARÉ - PNAEF abobrinha verde, tipo jacaré, abobrinha - tamanho regular, de 1ª qualidade, sem cortes, produtos frescos e com grau de maturação intermediário. deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. KG - CEASA	400,000	4,490	1.796,000
00003	ABOBRINHA VERDE TIPO JACARÉ - PNAEC abobrinha verde, tipo jacaré, abobrinha - tamanho regular, de 1ª qualidade, sem cortes, produtos frescos e com grau de maturação intermediário. deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. KG - CEASA	177,000	4,490	794,730
00004	ABÓBORA MADURA - PNAEF abóbora madura, primeira qualidade, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de apodrecimentos, parasitas, danos físicos ou mecânicos. KG - CEASA	500,000	2,980	1.490,000



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



00004	ABÓBORA MADURA - PNAEC abóbora madura, primeira qualidade, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de apodrecimentos, parasitas, danos físicos ou mecânicos. KG - CEASA	249,000	2,980	742,020
00004	ABÓBORA MADURA - PNAEP abóbora madura, primeira qualidade, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de apodrecimentos, parasitas, danos físicos ou mecânicos. KG - CEASA	250,000	2,980	745,000
00005	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET - PNAEP achocoltado em pó diet, zero açúcar, embalagem com minino de 210g. PCT - LOWÇUCAR	15,000	22,000	330,000
00005	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET - PNAEF achocoltado em pó diet, zero açúcar, embalagem com minino de 210g. PCT - LOWÇUCAR	40,000	22,000	880,000
00005	ACHOCOLTADO EM PÓ DIET - PNAE-F achocoltado em pó diet, zero açúcar, embalagem com minino de 210g PCT - LOWÇUCAR	15,000	22,000	330,000
00006	ADOÇANTE XILITOL LÍQUIDO 100% NATURAL - PNAEP adoçante xilitol liquido, 100% natural. embalagem de 65 ml. validade mínima de 06 meses a prtir da entrega. UN - ZERO CAL	15,000	23,000	345,000
00006	ADOÇANTE XILITOL LÍQUIDO 100% NATURAL - PNAEF adoçante xilitol liquido, 100% natural. embalagem de 65 ml. validade mínima de 06 meses a prtir da entrega. UN - ZERO CAL	15,000	23,000	345,000
00007	ADOÇANTE XILITOL OU STÉVIA EM PÓ - PNAE-P adoçante xilitol ou stévia em pó. embalagem de 250g. validade mínima de 01 ano a partir da entrega. UN - LOWÇUCAR	15,000	38,960	584,400
00007	ADOÇANTE XILITOL OU STÉVIA EM PÓ - PNAE-F adoçante xilitol ou stévia em pó. embalagem de 250g. validade mínima de 01 ano a partir da entrega. UN - LOWÇUCAR	15,000	38,960	584,400
00008	ALHO BRASILEIRO - PNAEP alho brasileiro roxo, bulbo inteiro, compacto e firme, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas, larvas, brotos, mofos. KG - CEASA	300,000	26,000	7.800,000
00008	ALHO BRASILEIRO - PNAEF alho brasileiro roxo, bulbo inteiro, compacto e firme, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas, larvas, brotos, mofos. KG - CEASA	600,000	26,000	15.600,000
00008	ALHO BRASILEIRO - PNAEC alho brasileiro roxo, bulbo inteiro, compacto e firme, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas, larvas, brotos, mofos. KG - CEASA	242,000	26,000	6.292,000
00009	AMENDOIM TIPO 1 - CRU - 500G - PNAEF amendoim tipo 1 cru. descascado. embalagem com 500 g, livre de sugidades e parasitas. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega no estoque semed. PCT - COLIBRI	50,000	9,980	499,000
00009	AMENDOIM - TIPO 1 - CRU - 500G - PNAEP amendoim tipo 1 cru. descascado. embalagem com 500 g, livre de sugidades e parasitas. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega no estoque semed. PCT - COLIBRI	28,000	9,980	279,440
00010	AMIDO DE MILHO - 1KG - PNAEF amido de milho: embalagem de 1 kg, produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias estranhas e parasitas. não podendo estar úmida, fermentada ou rançosos. sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. não contém glúten. validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto no estoque semed. PCT - AMAFIL	50,000	8,850	442,500



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



00010	AMIDO DE MILHO - 1KG - PNAEP amido de milho: embalagem de 1 kg, produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias estranhas e parasitas. não podendo estar úmida, fermentada ou rançosos. sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. não contém glúten. validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto no estoque semed. PCT - AMAFIL	40,000	8,850	354,000
00010	AMIDO DE MILHO - 1KG - PNAEC amido de milho: embalagem de 1 kg, produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias estranhas e parasitas. não podendo estar úmida, fermentada ou rançosos. sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. não contém glúten. validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto no estoque semed. PCT - AMAFIL	19,000	8,850	168,150
00012	ARROZ INTEGRAL TIPO 1 - 1KG - PNAEP arroz integral, classe longo fino, tipo 1 - embalagem de 01kg. validade mínima de 06 meses a partir da entrega. PCT - REI ARTHUR	20,000	5,500	110,000
00012	ARROZ INTEGRAL TIPO 1 - 1KG - PNAEF arroz integral, classe longo fino, tipo 1 - embalagem de 01kg. validade mínima de 06 meses a partir da entrega. PCT - REI ARTHUR	20,000	5,500	110,000
00012	ARROZ INTEGRAL TIPO 1 - 1KG - PNAEC arroz integral, classe longo fino, tipo 1 - embalagem de 01kg. validade mínima de 06 meses a partir da entrega. PCT - REI ARTHUR	20,000	5,500	110,000
00013	AVEIA EM FLOCOS FINOS - 400G - PNAEC aveia, em flocos finos, embalagem com 400g. validade superior a 06 meses a partir da entrega no estoque semed. não será aceito produto manipulado/reembalado pelo fornecedor. PCT - NUTRIMAIAS	100,000	11,980	1.198,000
00015	AÇAFRÃO EM PÓ - 20G. PNAEF açafrao, condimento em pó, de cor amarelada, acondicionada em embalagem plástica atóxica transparente. com identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade. validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega no estoque semed. embalagem com 20g. não será aceito produto manipulado/reembalado pelo fornecedor. PCT - HORTA E SABOR	150,000	3,250	487,500
00015	AÇAFRÃO EM PÓ - 20G - PNAEP. açafrao, condimento em pó, de cor amarelada, acondicionada em embalagem plástica atóxica transparente. com identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade. validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega no estoque semed. embalagem com 20g. não será aceito produto manipulado/reembalado pelo fornecedor. PCT - HORTA E SABOR	94,000	3,250	305,500
00015	AÇAFRÃO EM PÓ - 20G - PNAEC açafrao, condimento em pó, de cor amarelada, acondicionada em embalagem plástica atóxica transparente. com identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade. validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega no estoque semed. embalagem com 20g. não será aceito produto manipulado/reembalado pelo fornecedor. PCT - HORTA E SABOR	50,000	3,250	162,500
00017	BATATA INGLESA - PNAEF batata inglesa - classe i,extra, lavada, firme e intacta, sem lesões graves(podridão úmida, podridão seca, coração oco, coração negro), sem brotamento, erverdeamento, rachaduras e cortes. devem estar acondicionadas em embalagens limpas, desprovidas de substâncias tóxicas, não transmitir odores ou sabores estranhos. o produto deverá apresentar rótulo especificando sua origem e deverá obedecer as legislações do inmetro e ministério da saúde. KG - CEASA	2.300,000	4,970	11.431,000



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



00017	BATATA INGLESA - PNAEC batata inglesa - classe i,extra, lavada, firme e intacta, sem lesões graves(podridão úmida, podridão seca, coração oco, coração negro), sem brotamento, erverdeamento, rachaduras e cortes. devem estar acondicionadas em embalagens limpas, desprovidas de substâncias tóxicas, não transmitir odores ou sabores estranhos. o produto deverá apresentar rótulo especificando sua origem e deverá obedecer as legislações do inmetro e ministério da saúde. KG - CEASA	599,000	4,970	2.977,030
00017	BATATA INGLESA - PNAEP batata inglesa - classe i,extra, lavada, firme e intacta, sem lesões graves(podridão úmida, podridão seca, coração oco, coração negro), sem brotamento, erverdeamento, rachaduras e cortes. devem estar acondicionadas em embalagens limpas, desprovidas de substâncias tóxicas, não transmitir odores ou sabores estranhos. o produto deverá apresentar rótulo especificando sua origem e deverá obedecer as legislações do inmetro e ministério da saúde. KG - CEASA	600,000	4,970	2.982,000
00018	BEBIDA A BASE DE AMÊNDOAS 1L - PNAEF bebida à base de amendoas, sem açúcar. embalagem tetra pak de 01 litro. validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. UN - BLUE DIAMOND	100,000	22,990	2.299,000
00018	BEBIDA A BASE DE AMÊNDOAS 1L - PNAEP bebida à base de amendoas, sem açúcar. embalagem tetra pak de 01 litro. validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. UN - BLUE DIAMOND	100,000	22,990	2.299,000
00019	BEBIDA A BASE DE SOJA ORIGINAL 1L - PNAEP bebida à base de soja, original, embalagem tetra pak de 01 litro. validade mínima de 06 meses a partir da entrega. UN - PURITY	100,000	13,990	1.399,000
00019	BEBIDA A BASE DE SOJA ORIGINAL 1L - PNAEF bebida à base de soja, original, embalagem tetra pak de 01 litro. validade mínima de 06 meses a partir da entrega. UN - PURITY	100,000	13,990	1.399,000
00020	BEBIDA DE AVEIA INTEGRAL 1L - PNAEF bebida de aveia, integral, embalagem tetra pak de 01 litro. validade mínima de 06 meses a partir da entrega. UN - NUDE	100,000	28,990	2.899,000
00020	BEBIDA DE AVEIA INTEGRAL 1L - PNAEP bebida de aveia, integral, embalagem tetra pak de 01 litro. validade mínima de 06 meses a partir da entrega. UN - NUDE	100,000	28,990	2.899,000
00022	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL - PNAEF biscoito cream cracker, integral, embalagem de 200g. validade mínima 06 meses a partir da entrega. PCT - SARLONI	20,000	5,920	118,400
00022	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL - PNAEP biscoito cream cracker, integral, embalagem de 200g. validade mínima 06 meses a partir da entrega. PCT - SARLONI	20,000	5,920	118,400
00026	BRÓCOLIS - PNAEC brócolis de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes,tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. CBC - CEASA	300,000	18,000	5.400,000
00028	CANELA EM PÓ - 100G - PNAEF canela em pó, embalagem plástica transparente com 100g, intacta. o produto deverá apresentar informações do fabricante, data de validade. validade não inferior a 06 meses a partir da entrega no estoque da semed. PCT - BIG TEMPER	50,000	10,490	524,500
00028	CANELA EM PÓ - 100G - PNAEP canela em pó, embalagem plástica transparente com 100g, intacta. o produto deverá apresentar informações do fabricante, data de validade. validade não inferior a 06 meses a partir da entrega no estoque da semed. PCT - BIG TEMPER	29,000	10,490	304,210
00033	CEBOLA DE CABEÇA - PNAEP cebola de cabeça- formato redondo,coloração da casca vermelha, calibre 3. sem defeitos graves (brotado, talo grosso, podridão, mancha negra, deformado, sem de feitos leves(falta de turgescência, dano mecânico, falta dos catáfilos) livre de resíduos, tamanho e cor uniformes, isento de sujidades, parasitas, larvas. KG - CEASA	429,000	3,960	1.698,840



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



00033	CEBOLA DE CABEÇA - PNAEF cebola de cabeça- formato redondo, coloração da casca vermelha, calibre 3, sem defeitos graves (brotado, talo grosso, podridão, mancha negra, deformado, sem de feitos leves(falta de turgescência, dano mecânico, falta dos catáfilos) livre de resíduos, tamanho e cor uniformes, isento de sujidades, parasitas, larvas. KG - CEASA	700,000	3,960	2.772,000
00033	CEBOLA DE CABEÇA - PNAEC cebola de cabeça- formato redondo, coloração da casca vermelha, calibre 3, sem defeitos graves (brotado, talo grosso, podridão, mancha negra, deformado, sem de feitos leves(falta de turgescência, dano mecânico, falta dos catáfilos) livre de resíduos, tamanho e cor uniformes, isento de sujidades, parasitas, larvas. KG - CEASA	200,000	3,960	792,000
00034	CENOURA - PNAEF cenoura, extra, classe 14, firme, seca, casca limpa, sem folhas, cor característica, sem brotos. KG - CEASA	1.000,000	4,980	4.980,000
00034	CENOURA - PNAEC cenoura, extra, classe 14, firme, seca, casca limpa, sem folhas, cor característica, sem brotos. KG - CEASA	492,000	4,980	2.450,160
00034	CENOURA - PNAEP cenoura, extra, classe 14, firme, seca, casca limpa, sem folhas, cor característica, sem brotos. KG - CEASA	500,000	4,980	2.490,000
00035	CHUCHU - PNAEF chuchu, verde claro, extra, classe 250, coloração uniforme, firme e compacto, isento de sugidades e material terroso, sem danos físicos e mecânicos. KG - CEASA	900,000	3,840	3.456,000
00035	CHUCHU - PNAEC chuchu, verde claro, extra, classe 250, coloração uniforme, firme e compacto, isento de sugidades e material terroso, sem danos físicos e mecânicos. KG - CEASA	359,000	3,840	1.378,560
00035	CHUCHU - PNAEP chuchu, verde claro, extra, classe 250, coloração uniforme, firme e compacto, isento de sugidades e material terroso, sem danos físicos e mecânicos. KG - CEASA	460,000	3,840	1.766,400
00036	CHÁ DE CAMOMILA - PNAEP chá de camomila, embalagem com 10 sachês. validade mínima de 06 meses a partir da entrega. UN - LEAO	20,000	6,960	139,200
00036	CHÁ DE CAMOMILA - PNAEF chá de camomila, embalagem com 10 sachês. validade mínima de 06 meses a partir da entrega. UN - LEAO	20,000	6,960	139,200
00036	CHÁ DE CAMOMILA-PNAE-C chá de camomila, embalagem com 10 sachês. 1 grama cada. validade mínima de 06 meses a partir da entrega. UN - LEAO	20,000	6,960	139,200
00037	COCO RALADO SECO S/ ADIÇÃO DE AÇÚCAR - 100G - PNAEF coco ralado seco, sem adição de açúcar. embalagem com 100g; na embalagem deverá ser especificado marca, data de fabricação e validade. validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega no estoque da semente. PCT - DUCOCO	150,000	6,050	907,500
00037	COCO RALADO SECO S/ ADIÇÃO DE AÇÚCAR - 100G - PNAEP coco ralado seco, sem adição de açúcar. embalagem com 100g; na embalagem deverá ser especificado marca, data de fabricação e validade. validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega no estoque da semente. PCT - DUCOCO	100,000	6,050	605,000
00037	COCO RALADO SECO - PNAE-C coco ralado seco, sem adição de açúcar. embalagem com 100g; na embalagem deverá ser especificado marca, data de fabricação e validade. validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega no estoque da semente. PCT - DUCOCO	70,000	6,050	423,500
00038	COLORÍFICO EM PÓ - 200G - PNAEF colorífico, em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração amarela, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, contendo 200g. validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega no estoque semente. não será aceito produto manipulado/reembalado pelo fornecedor. PCT - TERRA BELA	200,000	4,220	844,000



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



00038	COLORÍFICO EM PÓ - 200G - PNAEP colorífico, em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração amarela, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, contendo 200g.validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega no estoque semed. não será aceito produto manipulado/reembalado pelo fornecedor. PCT - TERRA BELA	100,000	4,220	422,000
00038	COLORÍFICO EM PÓ - 200G - PNAEC colorífico, em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração amarela, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, contendo 200g.validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega no estoque semed. não será aceito produto manipulado/reembalado pelo fornecedor. PCT - TERRA BELA	83,000	4,220	350,260
00039	COUVE-FLOR - PNAEC couve-flor ,de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho bem desenvolvido e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas CBC - CEASA	300,000	13,980	4.194,000
00040	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM DORSO - PNAEF coxa e sobrecoxa de frango congelado – processado de 1ª qualidade, partes inteiras, sem tempero, sem dorso, com aspecto-cor-odor e sabor característicos, sem manchas e parasitas, acondicionados em saco plástico transparente. o produto deve respeitar a legislação vigente. validade mínima de 06 meses a partir da entrega no estoque semed. KG - KIFRANGO	1.900,000	9,750	18.525,000
00040	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM DORSO - PNAEC coxa e sobrecoxa de frango congelado – processado de 1ª qualidade, partes inteiras, sem tempero, sem dorso, com aspecto-cor-odor e sabor característicos, sem manchas e parasitas, acondicionados em saco plástico transparente. o produto deve respeitar a legislação vigente. validade mínima de 06 meses a partir da entrega no estoque semed. KG - KIFRANGO	560,000	9,750	5.460,000
00040	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM DORSO - PNAEP coxa e sobrecoxa de frango congelado – processado de 1ª qualidade, partes inteiras, sem tempero, sem dorso, com aspecto-cor-odor e sabor característicos, sem manchas e parasitas, acondicionados em saco plástico transparente. o produto deve respeitar a legislação vigente. validade mínima de 06 meses a partir da entrega no estoque semed. KG - KIFRANGO	840,000	9,750	8.190,000
00041	ERVAS FINAS - 15G - PNAEF ervas finas, embalagem com quantidade mínima 15g. com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega no estoque da semed . não será aceito produto manipulado/reembalado pelo fornecedor. PCT - AGUA NA BOCA	100,000	5,000	500,000
00041	ERVAS FINAS - 15G - PNAEP ervas finas, embalagem com quantidade mínima 15g. com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega no estoque da semed . não será aceito produto manipulado/reembalado pelo fornecedor. PCT - AGUA NA BOCA	100,000	5,000	500,000
00041	ERVAS FINAS - 15G - PNAEC ervas finas, embalagem com quantidade mínima 15g. com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega no estoque da semed . não será aceito produto manipulado/reembalado pelo fornecedor. PCT - AGUA NA BOCA	61,000	5,000	305,000
00043	FARINHA DE ARROZ - 1KG - PNAEF farinha de arroz, embalagem de 01 kg . validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. PCT - URBANO	20,000	19,500	390,000



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



00043	FARINHA DE ARROZ - 1KG - PNAEC farinha de arroz, embalagem de 01 kg . validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. PCT - URBANO	20,000	19,500	390,000
00043	FARINHA DE ARROZ - 1KG - PNAEP farinha de arroz, embalagem de 01 kg . validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. PCT - URBANO	20,000	19,500	390,000
00044	FARINHA DE AVEIA - 400G - PNAEC aveia, farinha, embalagem com 400g. validade superior a 06 meses a partir da entrega no estoque semed. não será aceito produto manipulado/reembalado pelo fornecedor. PCT - NUTRIMAIAS	104,000	12,000	1.248,000
00047	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - 1KG - PNAEP farinha de trigo integral- embalagem de 01 kg - validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. PCT - REGINA	20,000	9,080	181,600
00047	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - 1KG - PNAEP farinha de trigo integral- embalagem de 01 kg - validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. PCT - REGINA	20,000	9,080	181,600
00047	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - 1KG - PNAEC farinha de trigo integral- embalagem de 01 kg - validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. PCT - REGINA	20,000	9,080	181,600
00048	FEIJÃO CARIOCA - 1KG - PNAEP feijão carioca, livre de sujidades, material terroso e outros, grãos inteiros, safra anual. produto deverá apresentar informações do produto, nome do produtor data de validade . embalagem de 1kg. validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega no estoque da semed. PCT - TERRA BELA	250,000	5,980	1.495,000
00048	FEIJÃO CARIOCA - 1KG - PNAEP feijão carioca, livre de sujidades, material terroso e outros, grãos inteiros, safra anual. produto deverá apresentar informações do produto, nome do produtor data de validade . embalagem de 1kg. validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega no estoque da semed. PCT - TERRA BELA	80,000	5,980	478,400
00052	FIBRA DE TRIGO - 250G - PNAEP fibra de trigo, embalagem com 250g. deverá na embalagem estar especificado marca, data de fabricação e validade. a validade deverá ser mínima de 04 meses a partir da entrega nos estoque semed PCT - TERRA BELA	280,000	7,990	2.237,200
00052	FIBRA DE TRIGO - 250G - PNAEC fibra de trigo, embalagem com 250g. deverá na embalagem estar especificado marca, data de fabricação e validade. a validade deverá ser mínima de 04 meses a partir da entrega nos estoque semed PCT - TERRA BELA	65,000	7,990	519,350
00052	FIBRA DE TRIGO - 250G - PNAEP fibra de trigo, embalagem com 250g. deverá na embalagem estar especificado marca, data de fabricação e validade. a validade deverá ser mínima de 04 meses a partir da entrega nos estoque semed PCT - TERRA BELA	150,000	7,990	1.198,500
00054	FUBÁ DE MILHO REFINADO - 1 KG - PNAEP fubá de milho refinado enriquecido com ferro e ácido fólico: obtido pela moagem do grão de milho; não deverá estar úmido, fermentado ou rançoso. livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas. embalagem primária: plástica, atóxica, resistente, termo soldada, contendo 01 kg, apresentando identificação do fabricante, data de fabricação e validade. validade de 04 meses após entrega no estoque semed. KG - COLIBRI	60,000	3,650	219,000
00054	FUBÁ DE MILHO REFINADO - 1 KG - PNAEC fubá de milho refinado enriquecido com ferro e ácido fólico: obtido pela moagem do grão de milho; não deverá estar úmido, fermentado ou rançoso. livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas. embalagem primária: plástica, atóxica, resistente, termo soldada, contendo 01 kg, apresentando identificação do fabricante, data de fabricação e validade. validade de 04 meses após entrega no estoque semed. KG - COLIBRI	33,000	3,650	120,450



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



00054	FUBÁ DE MILHO REFINADO - 1 KG - PNAEP fubá de milho refinado enriquecido com ferro e ácido fólico: obtido pela moagem do grão de milho; não deverá estar úmido, fermentado ou rançoso. livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas. embalagem primária: plástica, atóxica, resistente, termo soldada, contendo 01 kg, apresentando identificação do fabricante, data de fabricação e validade. validade de 04 meses após entrega no estoque semente. KG - COLIBRI	40,000	3,650	146,000
00058	IOGURTE NATURAL DESNATADO - 160ML - PNAEF iogurte natural desnatado, embalagem de 160ml. validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. UN - CAROLINA	50,000	8,220	411,000
00058	IOGURTE NATURAL DESNATADO - 160ML - PNAEC iogurte natural desnatado, embalagem de 160ml. validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. UN - CAROLINA	50,000	8,220	411,000
00058	IOGURTE NATURAL DESNATADO - 160ML - PNAEP iogurte natural desnatado, embalagem de 160ml. validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. UN - CAROLINA	50,000	8,220	411,000
00059	IOGURTE NATURAL INTEGRAL - COPO 160G - PNAEC iogurte natural integral, consistência firme. embalagem plástica, tipo copo, contendo 160g, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. deverá ter registro no ministério da saúde e/ou agricultura. deverá ser transportado em temperaturas corretas (até 10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto. não serão aceitas embalagens amassadas, com sinais de violação. validade mínima de 30 dias a partir da entrega no estoque semente. UN - CAROLINA	285,000	10,220	2.912,700
00059	IOGURTE NATURAL INTEGRAL - COPO 160G - PNAEP iogurte natural integral, consistência firme. embalagem plástica, tipo copo, contendo 160g, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. deverá ter registro no ministério da saúde e/ou agricultura. deverá ser transportado em temperaturas corretas (até 10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto. não serão aceitas embalagens amassadas, com sinais de violação. validade mínima de 30 dias a partir da entrega no estoque semente. UN - CAROLINA	200,000	10,220	2.044,000
00060	IOGURTE NATURAL S/ LACTOSE - 140G - PNAEP iogurte natural sem lactose, embalagem de 140 ml. validade mínima de 30 dias a partir da entrega. UN - LACFREE	50,000	7,490	374,500
00060	IOGURTE NATURAL S/ LACTOSE - 140G - PNAEF iogurte natural sem lactose, embalagem de 140 ml. validade mínima de 30 dias a partir da entrega. UN - LACFREE	50,000	7,490	374,500
00060	IOGURTE NATURAL S/ LACTOSE - 140G - PNAEC iogurte natural sem lactose, embalagem de 140 ml. validade mínima de 30 dias a partir da entrega. UN - LACFREE	50,000	7,490	374,500
00062	LARANJA PERA - PNAEF laranja pera, categoria extra i, coloração c3, classe 72. as frutas devem apresentar-se com casca e polpa firmes e intactas, devem apresentar-se ausentes de danos mecânicos e doenças. deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e intermediário. KG - CEASA	400,000	4,490	1.796,000
00062	LARANJA PERA - PNAEP laranja pera, categoria extra i, coloração c3, classe 72. as frutas devem apresentar-se com casca e polpa firmes e intactas, devem apresentar-se ausentes de danos mecânicos e doenças. deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e intermediário. KG - CEASA	2.769,000	4,490	12.432,810
00063	LEITE DE SOJA EM PÓ-PNAE-C leite de soja em pó, sem sabor, embalagem. validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. embalagem 300g UN - PRODUTOS DA FAZENDA	100,000	15,990	1.599,000
00063	LEITE DE SOJA EM PÓ-PNAE-P leite de soja em pó, sem sabor, embalagem. validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. embalagem 300g UN - PRODUTOS DA FAZENDA	100,000	15,990	1.599,000



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



00063	LEITE DE SOJA EM PÓ-PNAE-F leite de soja em pó, sem sabor, embalagem. validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. embalagem 300g UN - PRODUTOS DA FAZENDA	100,000	15,990	1.599,000
00064	LEITE EM PÓ DESNATADO - 280G - PNAEP leite em pó desnatado, embalagem com 280 g. validade mínima de 06 meses a partir da entrega. PCT - ITALAC	50,000	25,490	1.274,500
00064	LEITE EM PÓ DESNATADO - 280G - PNAEF leite em pó desnatado, embalagem com 280 g. validade mínima de 06 meses a partir da entrega. PCT - ITALAC	100,000	25,490	2.549,000
00064	LEITE EM PÓ DESNATADO - 280G - PNAEC leite em pó desnatado, embalagem com 280 g. validade mínima de 06 meses a partir da entrega. PCT - ITALAC	50,000	25,490	1.274,500
00066	LEITE EM PÓ S/LACTOSE - 380G - PNAEF leite em pó sem lactose, embalagem 380g. validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. LT - NINHO	100,000	31,490	3.149,000
00066	LEITE EM PÓ S/LACTOSE - 380G - PNAEC leite em pó sem lactose, embalagem 380g. validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. LT - NINHO	50,000	31,490	1.574,500
00066	LEITE EM PÓ S/LACTOSE - 380G - PNAEP leite em pó sem lactose, embalagem 380g. validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. LT - NINHO	50,000	31,490	1.574,500
00067	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT - 1L - PNAEP leite integral longa vida uht - embalagem tetra pak com 01 l. validade mínima de 04 meses após entrega no estoque semed. UN - CAPEL	2.000,000	4,250	8.500,000
00067	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT - 1L - PNAEF leite integral longa vida uht - embalagem tetra pak com 01 l. validade mínima de 04 meses após entrega no estoque semed. UN - CAPEL	10.000,000	4,250	42.500,000
00067	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT - 1L - PNAEC leite integral longa vida uht - embalagem tetra pak com 01 l. validade mínima de 04 meses após entrega no estoque semed. UN - CAPEL	1.390,000	4,240	5.893,600
00068	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT SEM LACTOSE - PNAE-C leite integral longa vida uht sem lactose - embalagem tetra pak com 01 l. validade mínima de 04 meses após entrega no estoque semed. UN - SELITA	50,000	7,990	399,500
00068	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT SEM LACTOSE - PNAE-P leite integral longa vida uht sem lactose - embalagem tetra pak com 01 l. validade mínima de 04 meses após entrega no estoque semed. UN - SELITA	50,000	7,990	399,500
00068	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT SEM LACTOSE - PNAE-F leite integral longa vida uht sem lactose - embalagem tetra pak com 01 l. validade mínima de 04 meses após entrega no estoque semed. UN - SELITA	100,000	7,990	799,000
00070	LOURO EM FOLHAS - 15G - PNAEP louro em folhas, desidratado, folhas sãs, limpas e secas, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprios. isentos de materiais estranhos. embalados em sacos plásticos transparente, atoxico, embalagem com 15gramas. validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega no estoque semed. não será aceito produto manipulado pelo fornecedor. PCT - KODILAR	80,000	4,990	399,200
00070	LOURO EM FOLHAS - 15G - PNAEF louro em folhas, desidratado, folhas sãs, limpas e secas, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprios. isentos de materiais estranhos. embalados em sacos plásticos transparente, atoxico, embalagem com 15gramas. validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega no estoque semed. não será aceito produto manipulado pelo fornecedor. PCT - KODILAR	120,000	4,990	598,800
00070	LOURO EM FOLHAS - 15G - PNAEC louro em folhas, desidratado, folhas sãs, limpas e secas, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprios. isentos de materiais estranhos. embalados em sacos plásticos transparente, atoxico, embalagem com 15gramas. validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega no estoque semed. não será aceito produto manipulado pelo fornecedor. PCT - KODILAR	24,000	4,980	119,520



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



00071	MACARRÃO DE ARROZ - 500G - PNAEP macarrão de arroz, sem ovos, sem gluten. embalagem de 500g. validade mínima de 06 meses a partir da entrega. PCT - URBANO	10,000	16,990	169,900
00071	MACARRÃO DE ARROZ - 500G - PNAEF macarrão de arroz, sem ovos, sem gluten. embalagem de 500g. validade mínima de 06 meses a partir da entrega. PCT - URBANO	10,000	16,990	169,900
00071	MACARRÃO DE ARROZ - 500G - PNAEC macarrão de arroz, sem ovos, sem gluten. embalagem de 500g. validade mínima de 06 meses a partir da entrega. PCT - URBANO	10,000	16,990	169,900
00072	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL - 500G - PNAEF macarrão espaguete integral - embalagem de 500g . validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. PCT - GALO	20,000	8,440	168,800
00072	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL - 500G - PNAEP macarrão espaguete integral - embalagem de 500g . validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. PCT - GALO	20,000	8,440	168,800
00072	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL - 500G - PNAEC macarrão espaguete integral - embalagem de 500g . validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. PCT - GALO	20,000	8,440	168,800
00073	MACARRÃO LETRINHA - 500G - PNAEC macarrão letrinha , massa de sêmola, vitaminado, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material t e r r o s o , p a r a s i t a s. embalagem com 500g.validade superior a 04 meses após data de entrega no estoque semed. PCT - GALO	134,000	7,500	1.005,000
00074	MACARRÃO S/GLÚTEN - 500G - PNAEF macarrão sem gluten embalagem de 500 g . validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. PCT - URBANO	20,000	9,500	190,000
00074	MACARRÃO S/GLÚTEN - 500G - PNAEP macarrão sem gluten embalagem de 500 g . validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. PCT - URBANO	20,000	9,500	190,000
00074	MACARRÃO S/GLÚTEN - 500G - PNAEC macarrão sem gluten embalagem de 500 g . validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. PCT - URBANO	20,000	9,490	189,800
00075	MACARRÃO TIPO CONCHINHA - 1KG - PNAEC macarrão tipo conchinha , massa de sêmola, vitaminado, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material t e r r o s o , p a r a s i t a s. embalagem com 500g.validade superior a 04 meses após data de entrega no estoque semed. PCT - GALO	86,000	8,500	731,000
00079	MARGARINA 100% VEGETAL - 250G - PNAEF margarina, 100% vegetal, embalagem de 250g. validade mínima de 06 meses a partir da entrega. UN - QUALY	15,000	9,990	149,850
00079	MARGARINA 100% VEGETAL - 250G - PNAEP margarina, 100% vegetal, embalagem de 250g. validade mínima de 06 meses a partir da entrega. UN - QUALY	15,000	9,990	149,850
00080	MASSA DE LASANHA - 200G - PNAEP massa de lasanha, massa de sêmola, direto ao forno, embalagem com 200g. validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega no estoque semed. PCT - VILLONI	150,000	4,150	622,500
00080	MASSA DE LASANHA - 200G - PNAEF massa de lasanha, massa de sêmola, direto ao forno, embalagem com 200g. validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega no estoque semed. PCT - VILLONI	250,000	4,150	1.037,500
00080	MASSA DE LASANHA - PNAE-C massa de lasanha, massa de sêmola, direto ao forno, embalagem com 200g. validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega no estoque semed. PCT - VILLONI	45,000	4,150	186,750
00081	MAÇA NACIONAL FUJI - PNAEF maça nacional- fuji - categoria: extra, classe ou calibre 165 (peso da maça variando entre 105 a 114g) . as frutas devem apresentar-se com casca e polpa firmes e intactas, devem apresentar-se ausentes de danos mecânicos e doenças. deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. KG - CEASA	6.000,000	12,960	77.760,000



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



00081	MAÇA NACIONAL FUJI - PNAEC maçã nacional– fuji - categoria: extra, classe ou calibre 165 (peso da maçã variando entre 105 a 114g) . as frutas devem apresentar-se com casca e polpa firmes e intactas, devem apresentar-se ausentes de danos mecânicos e doenças. deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. KG - CEASA	1.102,000	12,960	14.281,920
00081	MAÇA NACIONAL FUJI - PNAEP maçã nacional– fuji - categoria: extra, classe ou calibre 165 (peso da maçã variando entre 105 a 114g) . as frutas devem apresentar-se com casca e polpa firmes e intactas, devem apresentar-se ausentes de danos mecânicos e doenças. deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. KG - CEASA	1.500,000	12,960	19.440,000
00082	MELANCIA - PNAEP melancia de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. KG - CEASA	1.500,000	3,900	5.850,000
00082	MELANCIA - PNAEF melancia de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. KG - CEASA	6.000,000	3,900	23.400,000
00082	MELANCIA - PNAEC melancia de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. KG - CEASA	1.023,000	3,900	3.989,700
00083	MELÃO - PNAEF melão, produto inteiro, sem manchas e picadas de inseto ou sinais de apodrecimento. estado de maturação ideal para o consumo. KG - CEASA	100,000	8,900	890,000
00083	MELÃO - PNAEC melão, produto inteiro, sem manchas e picadas de inseto ou sinais de apodrecimento. estado de maturação ideal para o consumo. KG - CEASA	100,000	8,900	890,000
00083	MELÃO - PNAEP melão, produto inteiro, sem manchas e picadas de inseto ou sinais de apodrecimento. estado de maturação ideal para o consumo. KG - CEASA	100,000	8,900	890,000
00084	MEXERICA-PNAE-C mexerica, tipo pokan "in natura", de primeira qualidade. fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos. KG - CEASA	369,000	6,970	2.571,930
00084	MEXERICA-PNAE-F mexerica, tipo pokan "in natura", de primeira qualidade. fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos. KG - CEASA	900,000	6,970	6.273,000
00084	MEXERICA-PNAE-P mexerica, tipo pokan "in natura", de primeira qualidade. fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos. KG - CEASA	369,000	6,970	2.571,930
00085	MILHO DE CANJICA - BRANCA TIPO 1 - 500G - PNAEP milho de canjica, classe branca, tipo 1, subgrupo despelculada. embalagem com 500g, livre de sugidades e parasitas. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega no estoque semed. PCT - COLIBRI	47,000	5,080	238,760
00085	MILHO DE CANJICA - BRANCA TIPO 1 - 500G - PNAEF milho de canjica, classe branca, tipo 1, subgrupo despelculada. embalagem com 500g, livre de sugidades e parasitas. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega no estoque semed. PCT - COLIBRI	100,000	5,080	508,000



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



00087	ÓLEO DE CANOLA - 900ML - PNAEF óleo de canola, embalagem de 900 ml. validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega no estoque. UN - SINHA	30,000	17,500	525,000
00087	ÓLEO DE CANOLA - 900ML - PNAEC óleo de canola, embalagem de 900 ml. validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega no estoque. UN - SINHA	30,000	22,490	674,700
00087	ÓLEO DE CANOLA - 900ML - PNAEP óleo de canola, embalagem de 900 ml. validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega no estoque. UN - SINHA	30,000	17,500	525,000
00089	ORÉGANO - 15G - PNAEF oregano, embalagem com 15g. com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega no estoque da semente. não será aceito produto manipulado/reembalado pelo fornecedor. PCT - BIG TEMPER	100,000	4,750	475,000
00089	ORÉGANO - 15G - PNAEC oregano, embalagem com 15g. com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega no estoque da semente. não será aceito produto manipulado/reembalado pelo fornecedor. PCT - BIG TEMPER	51,000	4,750	242,250
00089	ORÉGANO - 15G - PNAEP oregano, embalagem com 15g. com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega no estoque da semente. não será aceito produto manipulado/reembalado pelo fornecedor. PCT - BIG TEMPER	100,000	4,750	475,000
00090	OVOS DE GALINHA - BRANCO TIPO EXTRA - PNAEP ovos de galinha, branco tipo extra, fresco, limpo, pesando aproximadamente 60 g cada um, acomodados em bandejas de papelão com 30 unidades, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, a embalagem, nas caixas, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, data de validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif.	400,000	16,900	6.760,000
	CRIVO - KEROVOS			
00090	OVOS DE GALINHA - BRANCO TIPO EXTRA - PNAEF ovos de galinha, branco tipo extra, fresco, limpo, pesando aproximadamente 60 g cada um, acomodados em bandejas de papelão com 30 unidades, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, a embalagem, nas caixas, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, data de validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif.	900,000	16,900	15.210,000
	CRIVO - KEROVOS			
00090	OVOS DE GALINHA - BRANCO TIPO EXTRA - PNAEC ovos de galinha, branco tipo extra, fresco, limpo, pesando aproximadamente 60 g cada um, acomodados em bandejas de papelão com 30 unidades, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, a embalagem, nas caixas, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, data de validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif.	365,000	16,900	6.168,500
	CRIVO - KEROVOS			
00096	POLVILHO AZEDO - 500G - PNAEF polvilho azedo, embalagem de 500g, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. a validade do produto deve ser superior a 06 meses a partir da data de entrega no estoque semente. PCT - MATUTO	20,000	7,640	152,800
00096	POLVILHO AZEDO - 500G - PNAEC polvilho azedo, embalagem de 500g, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. a validade do produto deve ser superior a 06 meses a partir da data de entrega no estoque semente. PCT - MATUTO	20,000	7,640	152,800



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



00096	POLVILHO AZEDO - 500G - PNAEP polvilho azedo, embalagem de 500g, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. a validade do produto deve ser superior a 06 meses a partir da data de entrega no estoque semed. PCT - MATUTO	20,000	7,640	152,800
00097	POLVILHO DOCE - 500G - PNAEP polvilho doce, embalagem de 500g, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. a validade do produto deve ser superior a 06 meses a partir da data de entrega no estoque semed. PCT - MATUTO	20,000	6,980	139,600
00097	POLVILHO DOCE - 500G - PNAEF polvilho doce, embalagem de 500g, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. a validade do produto deve ser superior a 06 meses a partir da data de entrega no estoque semed. PCT - MATUTO	20,000	6,980	139,600
00097	POLVILHO DOCE - 500G - PNAEC polvilho doce, embalagem de 500g, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. a validade do produto deve ser superior a 06 meses a partir da data de entrega no estoque semed. PCT - MATUTO	20,000	6,980	139,600
00098	PÃO DE FORMA - CORTE EM FATIAS, 450G - PNAEF pão de forma, corte em fatias, fresco, macio, sem presença de sujidades, com data de fabricação de 01 a 02 dias anterior a entrega. . embalagem plástica atóxica transparente, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. validade mínima de 01 semana a partir da data de entrega. embalagem individual com 450g. não será aceito produto reembalado e manipulado pelo fornecedor do contrato. PCT - VAI BEM	400,000	8,490	3.396,000
00098	PÃO DE FORMA - CORTE EM FATIAS, 450G - PNAEP pão de forma, corte em fatias, fresco, macio, sem presença de sujidades, com data de fabricação de 01 a 02 dias anterior a entrega. . embalagem plástica atóxica transparente, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. validade mínima de 01 semana a partir da data de entrega. embalagem individual com 450g. não será aceito produto reembalado e manipulado pelo fornecedor do contrato. PCT - VAI BEM	178,000	8,490	1.511,220
00099	PÃO DE FORMA - CORTE PARA TORTA, 450G - PNAEF pão de forma, corte para torta, fresco, macio, sem presença de sujidades, com data de fabricação de 01 a 02 dias anterior a entrega. . embalagem plástica atóxica transparente, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. validade mínima de 01 semana a partir da data de entrega. embalagem individual com 450g. não será aceito produto reembalado e manipulado pelo fornecedor do contrato. PCT - KESFI	140,000	9,990	1.398,600
00099	PÃO DE FORMA - CORTE PARA TORTA, 450G - PNAEP pão de forma, corte para torta, fresco, macio, sem presença de sujidades, com data de fabricação de 01 a 02 dias anterior a entrega. . embalagem plástica atóxica transparente, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. validade mínima de 01 semana a partir da data de entrega. embalagem individual com 450g. não será aceito produto reembalado e manipulado pelo fornecedor do contrato. PCT - KESFI	80,000	9,990	799,200
00101	PÊRA WILLINS - PNAEF pêra willins, frutas de tamanho médio, casca lisa, sem lesões mecânicas ou sinais de apodrecimento. KG - CEASA	50,000	18,000	900,000
00101	PÊRA WILLINS - PNAEC pêra willins, frutas de tamanho médio, casca lisa, sem lesões mecânicas ou sinais de apodrecimento. KG - CEASA	50,000	18,000	900,000
00101	PÊRA WILLINS - PNAEP pêra willins, frutas de tamanho médio, casca lisa, sem lesões mecânicas ou sinais de apodrecimento. KG - CEASA	50,000	18,000	900,000
00102	PÊSSEGO NACIONAL - PNAEP pessego, nacional, tipo 28 a 33, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, acondicionada em embalagem resistente. KG - CEASA	50,000	22,000	1.100,000



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



00102	PÊSSEGO NACIONAL - PNAEF pessego, nacional, tipo 28 a 33, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, acondicionada em embalagem resistente. KG - CEASA	50,000	22,000	1.100,000
00102	PÊSSEGO NACIONAL - PNAEC pessego, nacional, tipo 28 a 33, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, acondicionada em embalagem resistente. KG - CEASA	50,000	22,000	1.100,000
00104	QUEIJO MUSSARELA - FATIADO - PNAEF queijo muçarela fatiado, fatia com no máximo 15g. embalagem transparente, atóxica com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no ministério da saúde e/ou agricultura. deverá ser transportado em condições adequadas para o produto (caixas térmicas ou sob refrigeração, conforme temperatura indicada pelo fabricante). o peso de cada embalagem será definido pelo setor de alimentação escolar, a fim de atender as escolas de acordo com o número de alunos. KG - PARLAK	57,000	61,590	3.510,630
00104	QUEIJO MUSSARELA - FATIADO - PNAEP queijo muçarela fatiado, fatia com no máximo 15g. embalagem transparente, atóxica com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no ministério da saúde e/ou agricultura. deverá ser transportado em condições adequadas para o produto (caixas térmicas ou sob refrigeração, conforme temperatura indicada pelo fabricante). o peso de cada embalagem será definido pelo setor de alimentação escolar, a fim de atender as escolas de acordo com o número de alunos. KG - PARLAK	20,000	61,590	1.231,800
00105	REPOLHO BRANCO - EXTRA - PNAEF repolho branco, extra. coloração das folhas: verdes. características: produto selecionado, uniforme, consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas ou com sinais deterioração. sem a presença de organismos vivos nas folhas internas da cabeça. peso médio de 1.250 gramas por cabeça. KG - CEASA	600,000	6,650	3.990,000
00105	REPOLHO BRANCO - EXTRA - PNAEP repolho branco, extra. coloração das folhas: verdes. características: produto selecionado, uniforme, consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas ou com sinais deterioração. sem a presença de organismos vivos nas folhas internas da cabeça. peso médio de 1.250 gramas por cabeça. KG - CEASA	200,000	6,650	1.330,000
00105	REPOLHO BRANCO - EXTRA - PNAEC repolho branco, extra. coloração das folhas: verdes. características: produto selecionado, uniforme, consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas ou com sinais deterioração. sem a presença de organismos vivos nas folhas internas da cabeça. peso médio de 1.250 gramas por cabeça. KG - CEASA	182,000	6,650	1.210,300
00106	REPOLHO ROXO EXTRA - PNAEP repolho roxo, extra. tamanho e coloração: uniformes, características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas ou com sinais deterioração. limpo. KG - CEASA	77,000	11,490	884,730
00106	REPOLHO ROXO EXTRA - PNAEF repolho roxo, extra. tamanho e coloração: uniformes, características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas ou com sinais deterioração. limpo. KG - CEASA	200,000	11,490	2.298,000
00106	REPOLHO ROXO EXTRA - PNAEC repolho roxo, extra. tamanho e coloração: uniformes, características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas ou com sinais deterioração. limpo. KG - CEASA	77,000	11,490	884,730
00108	SAL MARINHO LIGHT - 500G - PNAEP sal marinho, light. com redução mínima de 50% do sódio. embalagem de 500g. validade mínima de 06 meses a partir da entrega. PCT - GLOBO	20,000	16,990	339,800
00108	SAL MARINHO LIGHT - 500G - PNAEF sal marinho, light. com redução mínima de 50% do sódio. embalagem de 500g. validade mínima de 06 meses a partir da entrega. PCT - GLOBO	20,000	16,990	339,800



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



00108	SAL MARINHO LIGHT - 500G - PNAEC sal marinho, light. com redução mínima de 50% do sodio. embalagem de 500g. validade mínima de 06 meses a partir da entrega. PCT - GLOBO	20,000	16,990	339,800
00110	TAPIOCA GRANULADA FINA TIPO 1 - 500G - PNAEP tapioca, granulada fina, tipo 1, embalagem de 500g. validade acima de 06 meses a partir da data de entrega no estoque semed. PCT - COLIBRI	20,000	7,990	159,800
00110	TAPIOCA GRANULADA FINA TIPO 1 - 500G - PNAEF tapioca, granulada fina, tipo 1, embalagem de 500g. validade acima de 06 meses a partir da data de entrega no estoque semed. PCT - COLIBRI	20,000	7,990	159,800
00110	TAPIOCA GRANULADA FINA TIPO 1 - 500G - PNAEC tapioca, granulada fina, tipo 1, embalagem de 500g. validade acima de 06 meses a partir da data de entrega no estoque semed. PCT - COLIBRI	20,000	7,990	159,800
00111	TAPIOCA MASSA HIDRATADA - 500G - PNAEF tapioca, massa, hidratada pronta para preparo, branca, sabor e odor característicos. embalagem de 500g. validade acima de 06 meses a partir da data de entrega no estoque semed. PCT - COLIBRI	20,000	7,750	155,000
00111	TAPIOCA MASSA HIDRATADA - 500G - PNAEC tapioca, massa, hidratada pronta para preparo, branca, sabor e odor característicos. embalagem de 500g. validade acima de 06 meses a partir da data de entrega no estoque semed. PCT - COLIBRI	20,000	7,750	155,000
00111	TAPIOCA MASSA HIDRATADA - 500G - PNAEP tapioca, massa, hidratada pronta para preparo, branca, sabor e odor característicos. embalagem de 500g. validade acima de 06 meses a partir da data de entrega no estoque semed. PCT - COLIBRI	20,000	7,750	155,000
00114	UVA PASSA "SEM SEMENTES" - 100G - PNAEC uva passa sem sementes - embalagem transparente 100g, contendo especificação da marca, data de validade, que deverá ser mínima de 04 meses a a partir da entrega no estoque semed. não será aceito produto manipulado/embalado pelo fornecedor. PCT - TERRA BELA	366,000	5,490	2.009,340
00114	UVA PASSA "SEM SEMENTES" - 100G - PNAEP uva passa sem sementes - embalagem transparente 100g, contendo especificação da marca, data de validade, que deverá ser mínima de 04 meses a a partir da entrega no estoque semed. não será aceito produto manipulado/embalado pelo fornecedor. PCT - TERRA BELA	100,000	5,490	549,000
00115	VAGEM-PNAE-C vagem, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. KG - CEASA	150,000	13,980	2.097,000
00115	VAGEM-PNAE-P vagem, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. KG - CEASA	150,000	13,980	2.097,000
00115	VAGEM-PNAE-F vagem, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. KG - CEASA	400,000	13,980	5.592,000
00116	VINAGRE DE ÁLCOOL - 750ML - PNAEP vinagre de álcool, produto translúcido e de cor clara, sabor e odor característico. embalagem primária: frascos plásticos de aproximadamente 750ml, devidamente rotulados, de acordo com a legislação vigente. validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega no estoque semed. UN - CASTELO	50,000	4,140	207,000



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



00116	VINAGRE DE ÁLCOOL - 750ML - PNAEF vinagre de alcool, produto translúcido e de cor clara, sabor e odor característico. embalagem primária: frascos plásticos de aproximadamente 750ml, devidamente rotulados, de acordo com a legislação vigente. validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega no estoque semed. UN - CASTELO	100,000	4,140	414,000
00116	VINAGRE DE ÁLCOOL - 750ML - PNAEC vinagre de alcool, produto translúcido e de cor clara, sabor e odor característico. embalagem primária: frascos plásticos de aproximadamente 750ml, devidamente rotulados, de acordo com a legislação vigente. validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega no estoque semed. UN - CASTELO	36,000	4,140	149,040

**TOTAL: 494.025,460**

**JOADIR LOURENCO**  
**MARQUES:8759392**  
**0704**

Assinado de forma digital  
por JOADIR LOURENCO  
MARQUES:87593920704  
Dados: 2026.03.02 14:34:01  
-03'00'

**COMERCIAL DE**  
**GENEROS**  
**ALIMENTICIOS MEIRA**  
**LTDA:07881581000167**

Assinado de forma digital por  
COMERCIAL DE GENEROS  
ALIMENTICIOS MEIRA  
LTDA:07881581000167  
Dados: 2026.03.02 16:17:01  
-03'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003282/2025 / ID TCEES: 2026.041E0700001.01.0001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000014/2026

O **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA**, com sede na Avenida Luiz Obermuller Filho, nº 85, Centro, na cidade de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo Senhor **JOADIR LOURENÇO MARQUES**, Prefeito Municipal, e a empresa **FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **11.796.012/0001-90**, neste ato representada pelo Senhor **MARCELO FIRME LEITE** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000001/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no dia 08 de janeiro de 2026, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)>, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O SETOR DE MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE ÀS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos itens do anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000001/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 84.522,04 (oitenta e quatro mil quinhentos e vinte e dois reais e quatro centavos)**, de acordo com a proposta vencedora.

2.1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, do fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem em anexo I desta Ata.

2.2. Nos preços a serem pagos pelo bens, objeto deste instrumento estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.3. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 11 (onze) deste instrumento.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA**, através da Secretaria Municipal de Educação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000014/2026**

3.2. Não há órgãos ou entidades públicas participantes.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos Limites para as Adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000014/2026**

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante interesse justificado da Administração Municipal.

5.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **ou** no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000014/2026**

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital **ou** no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

---



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**

### **ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000014/2026**

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital **ou** do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000014/2026**

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000014/2026**

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 1.053/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021  
<[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000014/2026**

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 1.053/2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, XVI, do Decreto Municipal nº 1.053/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, IX, do Decreto Municipal nº 1.053/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

11.1. As condições do faturamento e do pagamento são as dispostas no Termo de Referência.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes do objeto do REGISTRO DE PREÇOS, ora licitado, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos que da ATA se utilizar e serão específicas no temo da ordem

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000014/2026**

de emissão do fornecimento ou da elaboração do contrato.

**13. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

13.1. As condições de execução e de recebimento são as dispostas no Termo de Referência.

**14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E DO MUNICÍPIO**

14.1. As obrigações e as responsabilidades das partes são as dispostas no Termo de Referência.

**15. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

15.1. As condições de fiscalização e acompanhamento são as dispostas no Termo de Referência.

**16. CONDIÇÕES GERAIS**

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

16.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Laranja da Terra/ES, 02 de março de 2026.

**JOADIR LOURENCO** Assinado de forma digital por

**JOADIR LOURENCO**

**MARQUES:8759392** MARQUES:87593920704

**0704** Dados: 2026.03.02 14:34:16

**JOADIR LOURENÇO MARQUES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**FORTCOM COMERCIO** Assinado de forma digital por

**E DISTRIBUICAO** FORTCOM COMERCIO E

**LTDA:11796012000190** DISTRIBUICAO

Dados: 2026.03.02 14:37:58 -03'00'

**FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.**

**MARCELO FIRME LEITE**

**CPF nº: 008.177.227-00**



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA  
GABINETE DO PREFEITO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 000001/2026

Processo: 003282 / 2025

Termo Nº 000014/2026

Empresa: FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ: 11.796.012/0001-90

Endereço: AVENIDA MINISTRO SALGADO FILHO, 1653 - SOTECO - VILA VELHA - ES - CEP: 29106010

Validade - 12 (doze) Meses  
DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Lote	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
00025	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - PNAEF biscoito salgado tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. acondicionada em pacotes individuais de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. embalagem com 02 kg. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega no estoque semed. CX - ALCOBAÇA	150,000	20,220	3.033,000
00025	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - PNAEF biscoito salgado tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. acondicionada em pacotes individuais de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. embalagem com 02 kg. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega no estoque semed. CX - ALCOBAÇA	138,000	20,220	2.790,360
00046	FARINHA DE TRIGO - 1KG - PNAEF farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico. tipo especial. obtido de grãos de trigo são, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 1kg. prazo mínimo de validade de 4 meses contados a partir da data de entrega no estoque semed. PCT - TRÊS COROAS	4.200,000	3,440	14.448,000
00046	FARINHA DE TRIGO - 1KG - PNAEP farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico. tipo especial. obtido de grãos de trigo são, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 1kg. prazo mínimo de validade de 4 meses contados a partir da data de entrega no estoque semed. PCT - TRÊS COROAS	1.393,000	3,440	4.791,920
00046	FARINHA DE TRIGO - 1KG - PNAEC farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico. tipo especial. obtido de grãos de trigo são, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 1kg. prazo mínimo de validade de 4 meses contados a partir da data de entrega no estoque semed. PCT - TRÊS COROAS	1.000,000	3,440	3.440,000
00065	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - 400G - PNAEF leite em pó integral instantâneo 400 gramas. leite integral em pó instantâneo, fortificado com ferro, zinco e manganês. devendo conter em suas informações nutricionais, para porção de 26g; valor energético de 130 kcal, carboidratos de 10g, proteínas 6,2g, gorduras totais 6,7g, g. embalagem primária filme de poliéster metalizado com capacidade para até 400 gramas. prazo de validade mínima de 12 meses. PCT - ROMANO	50,000	12,270	613,500



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



00065	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - 400G - PNAEC leite em pó integral instantâneo 400 gramas. leite integral em pó instantâneo, fortificado com ferro, zinco e manganês. devendo conter em suas informações nutricionais, para porção de 26g; valor energético de 130 kcal, carboidratos de 10g, proteínas 6,2g, gorduras totais 6,7g. g. embalagem primária filme de poliéster metalizado com capacidade para até 400 gramas. prazo de validade mínima de 12 meses. PCT - ROMANO	866,000	12,270	10.625,820
00065	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - 400G - PNAEP leite em pó integral instantâneo 400 gramas. leite integral em pó instantâneo, fortificado com ferro, zinco e manganês. devendo conter em suas informações nutricionais, para porção de 26g; valor energético de 130 kcal, carboidratos de 10g, proteínas 6,2g, gorduras totais 6,7g. g. embalagem primária filme de poliéster metalizado com capacidade para até 400 gramas. prazo de validade mínima de 12 meses. PCT - ROMANO	50,000	12,270	613,500
00078	MANTEIGA C/ SAL - 500G - PNAEF manteiga, pura com sal. embalagem com 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da saúde e/ou agricultura. deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, mantendo as embalagens em temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. as embalagens não poderão estar estufadas ou danificadas. validade mínima 3meses a partir da entrega no estoque semed. UN - DAMARE	900,000	21,170	19.053,000
00078	MANTEIGA C/ SAL - 500G - PNAEC manteiga, pura com sal. embalagem com 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da saúde e/ou agricultura. deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, mantendo as embalagens em temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. as embalagens não poderão estar estufadas ou danificadas. validade mínima 3meses a partir da entrega no estoque semed. UN - DAMARE	256,000	21,170	5.419,520
00078	MANTEIGA C/ SAL - 500G - PNAEP manteiga, pura com sal. embalagem com 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da saúde e/ou agricultura. deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, mantendo as embalagens em temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. as embalagens não poderão estar estufadas ou danificadas. validade mínima 3meses a partir da entrega no estoque semed. UN - DAMARE	400,000	21,170	8.468,000
00103	PÓ DE CAFÉ - 500G - PNAEF pó de café. 1ª qualidade; tradicional, torrado e moído; a marca deve possuir certificado do pqc – programa de qualidade do café, da abic, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota igual ou superior a 4,5 pontos, numa escala sensorial de 0 a 10; embalado a vácuo em embalagem plástica original; pacote 500 gramas; prazo de validade de no mínimo 9 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. PCT - DUARTE	300,000	21,890	6.567,000
00103	PÓ DE CAFÉ - 500G - PNAEP pó de café. 1ª qualidade; tradicional, torrado e moído; a marca deve possuir certificado do pqc – programa de qualidade do café, da abic, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota igual ou superior a 4,5 pontos, numa escala sensorial de 0 a 10; embalado a vácuo em embalagem plástica original; pacote 500 gramas; prazo de validade de no mínimo 9 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. PCT - DUARTE	157,000	21,890	3.436,730
00113	TRIGO PARA QUIBE - 500G - PNAEP trigo para quibe - acondicionado em embalagem original com 500g. validade não inferior a 04 meses a partir da entrega no estoque semed. PCT - COLIBRI	70,000	5,790	405,300
00113	TRIGO PARA QUIBE - 500G - PNAEF trigo para quibe - acondicionado em embalagem original com 500g. validade não inferior a 04 meses a partir da entrega no estoque semed. PCT - COLIBRI	121,000	5,790	700,590



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA  
GABINETE DO PREFEITO



00113	TRIGO PARA QUIBE - 500G - PNAEC trigo para quibe - acondicionado em embalagem original com 500g. validade não inferior a 04 meses a partir da entrega no estoque semed. PCT - COLIBRI	20,000	5,790	115,800
-------	--	--------	-------	---------

**TOTAL: 84.522,040**

JOADIR  
LOURENCO  
MARQUES:87593  
920704

Assinado de forma digital  
por JOADIR LOURENCO  
MARQUES:87593920704  
Dados: 2026.03.02  
14:34:35 -03'00'

FORTCOM  
COMERCIO E  
DISTRIBUICAO  
LTDA:11796012000  
190

Assinado de forma digital  
por FORTCOM COMERCIO  
E DISTRIBUICAO  
LTDA:11796012000190  
Dados: 2026.03.02  
14:38:25 -03'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003282/2025 / ID TCEES: 2026.041E0700001.01.0001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000015/2026

O **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA**, com sede na Avenida Luiz Obermuller Filho, nº 85, Centro, na cidade de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo Senhor **JOADIR LOURENÇO MARQUES**, Prefeito Municipal, e a empresa **JBF DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.030.893/0001-06, neste ato representada pelo Senhor **JOAO BATISTA DE SOUZA FILHO** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000001/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no dia 08 de janeiro de 2026, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)>, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O SETOR DE MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE ÀS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos itens do anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000001/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 422.899,94 (quatrocentos e vinte e dois mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)**, de acordo com a proposta vencedora.

2.1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, do fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem em anexo I desta Ata.

2.2. Nos preços a serem pagos pelo bens, objeto deste instrumento estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.3. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 11 (onze) deste instrumento.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA**, através da Secretaria Municipal de Educação.

JOAO BATISTA DE  
SOUZA  
FILHO:05800235759

Assinado de forma digital por  
JOAO BATISTA DE SOUZA  
FILHO:05800235759  
Dados: 2026.03.02 14:42:46 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000015/2026**

3.2. Não há órgãos ou entidades públicas participantes.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos Limites para as Adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000015/2026**

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante interesse justificado da Administração Municipal.

5.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>.

JOAO BATISTA DE  
SOUZA  
FILHO:05800235759

Assinado de forma digital por JOAO  
BATISTA DE SOUZA  
FILHO:05800235759  
Dados: 2026.03.02 14:43:27 -03'00'

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **ou** no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000015/2026**

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital **ou** no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000015/2026**

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital **ou** do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>.

JOAO BATISTA DE  
SOUZA  
FILHO:05800235759

Assinado de forma digital por JOAO  
BATISTA DE SOUZA  
FILHO:05800235759  
Dados: 2026.03.02 14:44:02 -03'00'

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000015/2026**

- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000015/2026**

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 1.053/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021  
<[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

JOAO BATISTA DE  
SOUZA  
FILHO:05800235759

Assinado de forma digital por  
JOAO BATISTA DE SOUZA  
FILHO:05800235759  
Dados: 2026.03.02 14:44:34 -03'00'

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000015/2026**

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 1.053/2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, XVI, do Decreto Municipal nº 1.053/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, IX, do Decreto Municipal nº 1.053/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

JOAO BATISTA DE SOUZA  
FILHO:05800235759

Assinado de forma digital por JOAO  
BATISTA DE SOUZA  
FILHO:05800235759  
Dados: 2026.03.02 14:44:50 -03'00'

## **11. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

11.1. As condições do faturamento e do pagamento são as dispostas no Termo de Referência.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes do objeto do REGISTRO DE PREÇOS, ora licitado, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos que da ATA se utilizar e serão específicas no temo da ordem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000015/2026**

de emissão do fornecimento ou da elaboração do contrato.

**13. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

13.1. As condições de execução e de recebimento são as dispostas no Termo de Referência.

**14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E DO MUNICÍPIO**

14.1. As obrigações e as responsabilidades das partes são as dispostas no Termo de Referência.

**15. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

15.1. As condições de fiscalização e acompanhamento são as dispostas no Termo de Referência.

**16. CONDIÇÕES GERAIS**

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

16.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Laranja da Terra/ES, 02 de março de 2026.

JOADIR LOURENCO Assinado de forma digital por

JOADIR LOURENCO

MARQUES:8759392 MARQUES:87593920704

0704 Dados: 2026.03.02 14:34:49

JOADIR LOURENÇO MARQUES

PREFEITO MUNICIPAL

JOAO BATISTA DE SOUZA Assinado de forma digital por JOAO  
BATISTA DE SOUZA FILHO:05800235759  
FILHO:05800235759 Dados: 2026.03.02 14:45:08 -03'00'

**JBF DISTRIBUIDORA LTDA.**  
**JOAO BATISTA DE SOUZA FILHO**  
**CPF nº: 058.002.357-59**



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA  
GABINETE DO PREFEITO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 000001/2026

Processo: 003282 / 2025

Termo Nº 000015/2026

Empresa: JBF DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 58.030.893/0001-06

Endereço: PADRAO Rua Antonina Balbino dos Santos, 65 - Morada de Santa Fé - Cariacica - ES - CEP: 29143838

Validade - 12 (doze) Meses  
DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Lote	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
00011	ARROZ BRANCO TIPO AGULHA TIPO 1 - 5KG - PNAEF arroz branco,tipo agulha, polido,classe longo e fino, tipo 1, ausência de sujidades, parasitos, amassados e sinais de apodrecimentos, embalagem em saco de polietileno resistente e transparente de 5kg, com registro no ministério da agricultura. validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega no estoque semed. PCT - Dona Vavá	1.400,000	14,510	20.314,000
00011	ARROZ BRANCO TIPO AGULHA TIPO 1 - 5KG - PNAEP arroz branco,tipo agulha, polido,classe longo e fino, tipo 1, ausência de sujidades, parasitos, amassados e sinais de apodrecimentos, embalagem em saco de polietileno resistente e transparente de 5kg, com registro no ministério da agricultura. validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega no estoque semed. PCT - Dona Vavá	449,000	14,510	6.514,990
00011	ARROZ BRANCO TIPO AGULHA TIPO 1 - 5KG - PNAEC arroz branco,tipo agulha, polido,classe longo e fino, tipo 1, ausência de sujidades, parasitos, amassados e sinais de apodrecimentos, embalagem em saco de polietileno resistente e transparente de 5kg, com registro no ministério da agricultura. validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega no estoque semed. PCT - Dona Vavá	250,000	14,510	3.627,500
00016	AÇÚCAR CRISTAL - 5KG - PNAEF açúcar cristal,branca, safra anual, embalagem em saco de polietileno resistente e transparente (embalagem 5 kg). validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega no estoque semed. PCT - Paineiras	450,000	15,900	7.155,000
00016	AÇÚCAR CRISTAL - 5KG - PNAEP açúcar cristal,branca, safra anual, embalagem em saco de polietileno resistente e transparente (embalagem 5 kg). validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega no estoque semed. PCT - Paineiras	197,000	15,900	3.132,300
00027	CACAU EM PÓ - PNAE-C cacau em pó, 100%, produto obtido da massa (ou pasta ou líquido) de amêndoas de cacau (theobroma cação l.) ingredientes: cacau em pó. aspecto: produto homogêneo. cor: marrom escuro. aroma: característico. sabor: amargo. embalagem com 200g. validade mínima de 06 meses a partir da entrega no estoque semed. PCT - Produtos da Fazenda	50,000	9,790	489,500
00027	CACAU EM PÓ - PNAE-P cacau em pó, 100%, produto obtido da massa (ou pasta ou líquido) de amêndoas de cacau (theobroma cação l.) ingredientes: cacau em pó. aspecto: produto homogêneo. cor: marrom escuro. aroma: característico. sabor: amargo. embalagem com 200g. validade mínima de 06 meses a partir da entrega no estoque semed. PCT - Produtos da Fazenda	150,000	9,790	1.468,500
00027	CACAU EM PÓ - PNAE-F cacau em pó, 100%, produto obtido da massa (ou pasta ou líquido) de amêndoas de cacau (theobroma cação l.) ingredientes: cacau em pó. aspecto: produto homogêneo. cor: marrom escuro. aroma: característico. sabor: amargo. embalagem com 200g. validade mínima de 06 meses a partir da entrega no estoque semed. PCT - Produtos da Fazenda	250,000	9,790	2.447,500
00029	CANJIQUEINHA AMARELA FINA - 1KG - PNAEF canjiquinha - amarela, fina, isento de parasitas, sujidades, acondicionada em embalagem própria, transparente, com 01kg. embalagem com informações do produto. validade não inferior a 04 meses a partir da entrega no estoque semed. PCT - Dorico	50,000	3,580	179,000



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



00029	CANJIQUEINHA AMARELA FINA - 1KG - PNAEP canjiquinha - amarela, fina, isento de parasitas, sujidades, acondicionada em embalagem própria, transparente, com 01kg. embalagem com informações do produto. validade não inferior a 04 meses a partir da entrega no estoque semed. PCT - Dorico	23,000	3,580	82,340
00029	CANJIQUEINHA AMARELA FINA - 1KG - PNAEC canjiquinha - amarela, fina, isento de parasitas, sujidades, acondicionada em embalagem própria, transparente, com 01kg. embalagem com informações do produto. validade não inferior a 04 meses a partir da entrega no estoque semed. PCT - Dorico	80,000	3,580	286,400
00030	CARNE BOVINA - PNAE-F carne bovina, tipo acém, limpo, em cubos (3cm <sup>2</sup> ), congelada, sem tempero. a carne deverá estar limpa, com ausência de sebo, cartilagens, ossos e aponevroses. apresentando cor, odor e sabor característicos. deverá apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração as embalagens devem conter 01 kg, serem transparentes à vácuo ou porcionada em sacos plásticos transparentes resistentes e bem lacrados, com rótulo de acordo com as legislações vigentes, contendo no mínimo denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no ministério da agricultura (sif, ima ou sim), data de fabricação e validade. o produto deve ser transportado em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto as características físico-químicos. o veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. o produto deverá ter data de validade superior a 10 meses a partir da data de entrega no estoque da semed. KG - Cardex	2.500,000	29,980	74.950,000
00030	CARNE BOVINA - PNAE-P carne bovina, tipo acém, limpo, em cubos (3cm <sup>2</sup> ), congelada, sem tempero. a carne deverá estar limpa, com ausência de sebo, cartilagens, ossos e aponevroses. apresentando cor, odor e sabor característicos. deverá apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração as embalagens devem conter 01 kg, serem transparentes à vácuo ou porcionada em sacos plásticos transparentes resistentes e bem lacrados, com rótulo de acordo com as legislações vigentes, contendo no mínimo denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no ministério da agricultura (sif, ima ou sim), data de fabricação e validade. o produto deve ser transportado em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto as características físico-químicos. o veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. o produto deverá ter data de validade superior a 10 meses a partir da data de entrega no estoque da semed. KG - Cardex	1.000,000	29,980	29.980,000
00030	CARNE BOVINA - PNAE-C carne bovina, tipo acém, limpo, em cubos (3cm <sup>2</sup> ), congelada, sem tempero. a carne deverá estar limpa, com ausência de sebo, cartilagens, ossos e aponevroses. apresentando cor, odor e sabor característicos. deverá apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração as embalagens devem conter 01 kg, serem transparentes à vácuo ou porcionada em sacos plásticos transparentes resistentes e bem lacrados, com rótulo de acordo com as legislações vigentes, contendo no mínimo denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no ministério da agricultura (sif, ima ou sim), data de fabricação e validade. o produto deve ser transportado em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto as características físico-químicos. o veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. o produto deverá ter data de validade superior a 10 meses a partir da data de entrega no estoque da semed. KG - Cardex	307,000	29,980	9.203,860



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



00031	<p>CARNE BOVINA MOÍDA - PNAE-F carne bovina, tipo patinho, moída, congelada, sem tempero, em embalagem à vácuo de 01 kg. contendo no máximo 5% de gordura, ausência de sebos, cartilagem, ossos e aponevroses. apresentando cor, odor e sabor característicos. deverá apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. as embalagens devem conter 01 kg, serem transparentes à vácuo ou porcionada em sacos plásticos transparentes resistentes e bem lacrados, com rótulo de acordo com as legislações vigentes, contendo no mínimo denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no ministério da agricultura (sif, ima ou sim), data de fabricação e validade. o produto deve ser transportado em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto as características físico-químicos. o veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. o produto deverá ter data de validade superior a 10 meses a partir da data de entrega no estoque da semed. KG - Cardex</p>	4.500,000	27,590	124.155,000
00031	<p>CARNE BOVINA MOÍDA - PNAE-C carne bovina, tipo patinho, moída, congelada, sem tempero, em embalagem à vácuo de 01 kg. contendo no máximo 5% de gordura, ausência de sebos, cartilagem, ossos e aponevroses. apresentando cor, odor e sabor característicos. deverá apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. as embalagens devem conter 01 kg, serem transparentes à vácuo ou porcionada em sacos plásticos transparentes resistentes e bem lacrados, com rótulo de acordo com as legislações vigentes, contendo no mínimo denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no ministério da agricultura (sif, ima ou sim), data de fabricação e validade. o produto deve ser transportado em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto as características físico-químicos. o veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. o produto deverá ter data de validade superior a 10 meses a partir da data de entrega no estoque da semed. KG - Cardex</p>	1.170,000	27,590	32.280,300
00031	<p>CARNE BOVINA MOÍDA - PNAE-P carne bovina, tipo patinho, moída, congelada, sem tempero, em embalagem à vácuo de 01 kg. contendo no máximo 5% de gordura, ausência de sebos, cartilagem, ossos e aponevroses. apresentando cor, odor e sabor característicos. deverá apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. as embalagens devem conter 01 kg, serem transparentes à vácuo ou porcionada em sacos plásticos transparentes resistentes e bem lacrados, com rótulo de acordo com as legislações vigentes, contendo no mínimo denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no ministério da agricultura (sif, ima ou sim), data de fabricação e validade. o produto deve ser transportado em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto as características físico-químicos. o veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. o produto deverá ter data de validade superior a 10 meses a partir da data de entrega no estoque da semed. KG - Cardex</p>	1.700,000	27,590	46.903,000
00042	<p>EXTRATO DE TOMATE - 300G - PNAEF extrato de tomate, embalagem de 300g, em perfeitas condições, de acordo com a legislação vigente (sem perfurações, descamações e amassos). validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega no estoque semed. SACHÊ - Bonare</p>	1.200,000	2,010	2.412,000
00042	<p>EXTRATO DE TOMATE - 300G - PNAEP extrato de tomate, embalagem de 300g, em perfeitas condições, de acordo com a legislação vigente (sem perfurações, descamações e amassos). validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega no estoque semed. SACHÊ - Bonare</p>	413,000	2,010	830,130
00045	<p>FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 - 1KG - PNAEF farinha de mandioca, tipo 1, baixa acidez, seca, fina, de cor branca, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. acondicionada em embalagem plástica, transparente, vedada mecanicamente, com informações do fabricante com validade mínima 06 meses a partir da data de entrega no estoque semed. embalagem com 01 kg. não será aceito produto manipulado/reembalado pelo fornecedor. PCT - Mana</p>	250,000	3,960	990,000



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



00045	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 - 1KG - PNAEP farinha de mandioca, tipo 1, baixa acidez, seca, fina, de cor branca, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. acondicionada em embalagem plástica, transparente, vedada mecanicamente, com informações do fabricante com validade mínima 06 meses a partir da data de entrega no estoque semed. embalagem com 01 kg. não será aceito produto manipulado/reembalado pelo fornecedor. PCT - Mana	100,000	3,960	396,000
00045	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 - 1KG - PNAEC farinha de mandioca, tipo 1, baixa acidez, seca, fina, de cor branca, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. acondicionada em embalagem plástica, transparente, vedada mecanicamente, com informações do fabricante com validade mínima 06 meses a partir da data de entrega no estoque semed. embalagem com 01 kg. não será aceito produto manipulado/reembalado pelo fornecedor. PCT - Mana	57,000	3,960	225,720
00049	FEIJÃO PRETO - 1KG - PNAEF feijão preto, livre de sujidades, material terroso e outros, grãos inteiros, safra anual. produto deverá apresentar informações do produto, nome do produtor data de validade . embalagem de 1kg. validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega no estoque da semed. PCT - Sarcel	2.000,000	4,170	8.340,000
00049	FEIJÃO PRETO - 1KG - PNAEP feijão preto, livre de sujidades, material terroso e outros, grãos inteiros, safra anual. produto deverá apresentar informações do produto, nome do produtor data de validade . embalagem de 1kg. validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega no estoque da semed. PCT - Sarcel	775,000	4,170	3.231,750
00049	FEIJÃO PRETO - 1KG - PNAEC feijão preto, livre de sujidades, material terroso e outros, grãos inteiros, safra anual. produto deverá apresentar informações do produto, nome do produtor data de validade . embalagem de 1kg. validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega no estoque da semed. PCT - Sarcel	500,000	4,170	2.085,000
00050	FERMENTO BIOLÓGICO PÓ PARA PÃO - 125G - PNAEC fermento biológico, pó seco para pão, instantâneo, isento de mofo e substância nociva, , embalagem com 125g à vácuo . prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. PCT - Fleischamn	103,000	10,490	1.080,470
00050	FERMENTO BIOLÓGICO PÓ PARA PÃO - 125G - PNAEF fermento biológico, pó seco para pão, instantâneo, isento de mofo e substância nociva, , embalagem com 125g à vácuo . prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. PCT - Fleischamn	400,000	10,490	4.196,000
00050	FERMENTO BIOLÓGICO PÓ PARA PÃO - 125G - PNAEP fermento biológico, pó seco para pão, instantâneo, isento de mofo e substância nociva, , embalagem com 125g à vácuo . prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. PCT - Fleischamn	150,000	10,490	1.573,500
00051	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - 100G - PNAEP fermento químico em pó, embalagem em lata ou plástico contendo 100 gramas isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. UN - Apti	332,000	3,380	1.122,160
00051	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - 100G - PNAEF fermento químico em pó, embalagem em lata ou plástico contendo 100 gramas isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. UN - Apti	600,000	3,380	2.028,000
00051	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - 100G - PNAEC fermento químico em pó, embalagem em lata ou plástico contendo 100 gramas isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. UN - Apti	100,000	3,380	338,000
00076	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - 500G - PNAEP macarrão tipo parafuso , massa de sêmola, vitaminado, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. embalagem com 500g. validade superior a 04 meses após data de entrega no estoque semed. PCT - Mara	150,000	2,700	405,000

JOAO BATISTA DE  
SOUZA  
FILHO:05800235759

Assinado de forma digital  
por JOAO BATISTA DE  
SOUZA FILHO:05800235759  
Dados: 2026.03.02 14:46:21  
-03'00'



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



00076	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - 500G - PNAEF macarrão tipo parafuso , massa de sêmola, vitaminado, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material t e r r o s o , p a r a s i t a s. embalagem com 500g.validade superior a 04 meses após data de entrega no estoque semed. PCT - Mara	500,000	2,700	1.350,000
00076	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - 500G - PNAEC macarrão tipo parafuso , massa de sêmola, vitaminado, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material t e r r o s o , p a r a s i t a s. embalagem com 500g.validade superior a 04 meses após data de entrega no estoque semed. PCT - Mara	60,000	2,700	162,000
00077	MACARRÃO TIPO SPAGUETTI - 1KG - PNAEF macarrão tipo spaguetti: massa de sêmola, vitaminado, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material t e r r o s o , p a r a s i t a s. embalagem com 01 kg.validade superior a 04 meses após data de entrega no estoque semed. PCT - Mara	400,000	4,880	1.952,000
00077	MACARRÃO TIPO SPAGUETTI - 1KG - PNAEC macarrão tipo spaguetti: massa de sêmola, vitaminado, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material t e r r o s o , p a r a s i t a s. embalagem com 01 kg.validade superior a 04 meses após data de entrega no estoque semed. PCT - Mara	97,000	4,880	473,360
00077	MACARRÃO TIPO SPAGUETTI - 1KG - PNAEP macarrão tipo spaguetti: massa de sêmola, vitaminado, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material t e r r o s o , p a r a s i t a s. embalagem com 01 kg.validade superior a 04 meses após data de entrega no estoque semed. PCT - Mara	150,000	4,880	732,000
00088	ÓLEO DE SOJA - REFINADO 900ML - PNAEP óleo de soja,refinado, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substancias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900ml. validade não inferior a 10 meses contados a partir da data de entrega.	1.000,000	7,370	7.370,000
00088	UN - Vitaliv ÓLEO DE SOJA - REFINADO 900ML - PNAEF óleo de soja,refinado, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substancias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900ml. validade não inferior a 10 meses contados a partir da data de entrega.	1.500,000	7,370	11.055,000
00088	UN - Vitaliv ÓLEO DE SOJA - REFINADO 900ML - PNAEC óleo de soja,refinado, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substancias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900ml. validade não inferior a 10 meses contados a partir da data de entrega.	559,000	7,370	4.119,830
00107	UN - Vitaliv SAL MARINHO - REFINADO 1KG - PNAEF sal, marinho, refinado, iodado - embalagem de 01 kg . validade não inferior a 06 meses a patir da data de entrega no estoque semed. PCT - Pluma	500,000	1,290	645,000
00107	SAL MARINHO - REFINADO 1KG - PNAEC sal, marinho, refinado, iodado - embalagem de 01 kg . validade não inferior a 06 meses a patir da data de entrega no estoque semed. PCT - Pluma	129,000	1,290	166,410
00107	SAL MARINHO - REFINADO 1KG - PNAEP sal, marinho, refinado, iodado - embalagem de 01 kg . validade não inferior a 06 meses a patir da data de entrega no estoque semed. PCT - Pluma	200,000	1,290	258,000
00109	SARDINHA EM ÓLEO - 125G / 84G - PNAEP sardinha enlatada em óleo. peso líquido 125g peso drenado 84g. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega no estoque semed. UN - Nautique	167,000	5,260	878,420
00109	SARDINHA EM ÓLEO - 125G / 84G - PNAEF sardinha enlatada em óleo. peso líquido 125g peso drenado 84g. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega no estoque semed. UN - Nautique	250,000	5,260	1.315,000



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA  
GABINETE DO PREFEITO



TOTAL: 422.899,940

JOADIR LOURENCO  
MARQUES:8759392  
0704

Assinado de forma digital  
por JOADIR LOURENCO  
MARQUES:87593920704  
Dados: 2026.03.02  
14:35:05 -03'00'

JOAO BATISTA DE  
SOUZA  
FILHO:05800235759

Assinado de forma digital por  
JOAO BATISTA DE SOUZA  
FILHO:05800235759  
Dados: 2026.03.02 14:46:53 -03'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003282/2025 / ID TCEES: 2026.041E0700001.01.0001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000016/2026

O **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA**, com sede na Avenida Luiz Obermuller Filho, nº 85, Centro, na cidade de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo Senhor **JOADIR LOURENÇO MARQUES**, Prefeito Municipal, e a empresa **JM MULTIVENDAS E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada pelo Senhor **JUBERTO THOMAZ** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000001/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no dia 08 de janeiro de 2026, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)>, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O SETOR DE MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE ÀS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos itens do anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000001/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 46.157,32 (quarenta e seis mil cento e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos)**, de acordo com a proposta vencedora.

2.1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, do fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem em anexo I desta Ata.

2.2. Nos preços a serem pagos pelo bens, objeto deste instrumento estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.3. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 11 (onze) deste instrumento.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA**, através da Secretaria Municipal de Educação.

3.2. Não há órgãos ou entidades públicas participantes.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000016/2026**

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos Limites para as Adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000016/2026**

de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante interesse justificado da Administração Municipal.

5.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **ou** no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000016/2026**

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital **ou** no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

---



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**

### **ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000016/2026**

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital **ou** do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000016/2026**

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000016/2026**

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 1.053/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021  
<[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000016/2026**

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 1.053/2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, XVI, do Decreto Municipal nº 1.053/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, IX, do Decreto Municipal nº 1.053/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

11.1. As condições do faturamento e do pagamento são as dispostas no Termo de Referência.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes do objeto do REGISTRO DE PREÇOS, ora licitado, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos que da ATA se utilizar e serão específicas no temo da ordem

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000016/2026**

de emissão do fornecimento ou da elaboração do contrato.

**13. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

13.1. As condições de execução e de recebimento são as dispostas no Termo de Referência.

**14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E DO MUNICÍPIO**

14.1. As obrigações e as responsabilidades das partes são as dispostas no Termo de Referência.

**15. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

15.1. As condições de fiscalização e acompanhamento são as dispostas no Termo de Referência.

**16. CONDIÇÕES GERAIS**

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

16.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Laranja da Terra/ES, 02 de março de 2026.

JOADIR LOURENÇO  
MARQUES:8759392  
0704  
JOADIR LOURENÇO MARQUES  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por  
JOADIR LOURENCO  
MARQUES:87593920704  
Dados: 2026.03.02 14:35:19  
-03'00'

JM MULTIVENDAS E  
SERVICOS  
LTDA:42942403000108

Assinado de forma digital por JM  
MULTIVENDAS E SERVICOS  
LTDA:42942403000108  
Dados: 2026.03.02 14:50:48 -03'00'

**JM MULTIVENDAS E SERVICOS LTDA.**  
**JUBERTO THOMAZ**  
**CPF nº: 157.965.007-40**



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA  
GABINETE DO PREFEITO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 000001/2026

Processo: 003282 / 2025

Termo Nº 000016/2026

Empresa: JM MULTIVENDAS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 42.942.403/0001-08

Endereço: AVENIDA AV LUIZ OBERMULLER FILHO, 108 - centro - LARANJA DA TERRA - ES - CEP: 29615000

Validade - 12 (doze) Meses  
DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Lote	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
00014	AZEITE DE OLIVA - 250ML - PNAEP azeite de oliva extra virgem, embalagem de 250 ml. validade mínima de 6 meses a partir da entrega. UN - COCINERO	10,000	34,960	349,600
00014	AZEITE DE OLIVA - 250ML - PNAEF azeite de oliva extra virgem, embalagem de 250 ml. validade mínima de 6 meses a partir da entrega. UN - COCINERO	10,000	34,960	349,600
00014	AZEITE DE OLIVA - 250ML - PNAEC azeite de oliva extra virgem, embalagem de 250 ml. validade mínima de 6 meses a partir da entrega. UN - COCINERO	10,000	34,960	349,600
00021	BETERRABA VERMELHA EXTRA - PNAEP beterraba vermelha, extra, tamanho e coloração: uniformes, sem folhas. características: produto selecionado consistente ao toque. KG - CEASA	150,000	6,480	972,000
00021	BETERRABA VERMELHA EXTRA - PNAEF beterraba vermelha, extra, tamanho e coloração: uniformes, sem folhas. características: produto selecionado consistente ao toque. KG - CEASA	150,000	6,480	972,000
00021	BETERRABA VERMELHA EXTRA - PNAEC beterraba vermelha, extra, tamanho e coloração: uniformes, sem folhas. características: produto selecionado consistente ao toque. KG - CEASA	116,000	6,480	751,680
00057	INHAME EXTRA - PNAEP inhame extra: inhame in natura de ótima qualidade, frescos, sem defeitos, uniformidade no tamanho e cor. não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. inhame próprio para o consumo deverá proceder de espécimes vegetais genuínos saos e satisfazer às seguintes condições mínimas: ser de colheita recente; aroma, sabor e cor própria da espécie; não apresentar defeitos como: podridão, fermento, deformação grave, passado; não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar livre de enfermidades; estar livre de terra aderente à casca; estar isento de umidade externa anormal. KG - CEASA	368,000	6,940	2.553,920



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



00057	<p>INHAME EXTRA - PNAEF inhame extra: inhame in natura de ótima qualidade, frescos, sem defeitos, uniformidade no tamanho e cor. não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. inhame próprio para o consumo deverá proceder de espécimes vegetais genuínos saos e satisfazer às seguintes condições mínimas: ser de colheita recente; aroma, sabor e cor própria da espécie; não apresentar defeitos como: podridão, fermento, deformação grave, passado; não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar livre de enfermidades; estar livre de terra aderente à casca; estar isento de umidade externa anormal.</p> <p>KG - CEASA</p>	600,000	6,940	4.164,000
00057	<p>INHAME EXTRA - PNAEC inhame extra: inhame in natura de ótima qualidade, frescos, sem defeitos, uniformidade no tamanho e cor. não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. inhame próprio para o consumo deverá proceder de espécimes vegetais genuínos saos e satisfazer às seguintes condições mínimas: ser de colheita recente; aroma, sabor e cor própria da espécie; não apresentar defeitos como: podridão, fermento, deformação grave, passado; não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar livre de enfermidades; estar livre de terra aderente à casca; estar isento de umidade externa anormal.</p> <p>KG - CEASA</p>	469,000	6,940	3.254,860
00061	<p>LARANJA LIMA-PNAE-C laranja lima, categoria extra i, coloração c3, classe 72. as frutas devem apresentar-se com casca e polpa firmes e intactas, devem apresentar-se ausentes de danos mecânicos e doenças. deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e intermediário. KG - CEASA</p>	1.099,000	7,940	8.726,060
00069	<p>LIMÃO TAITI - PNAEP limão taiti de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, fornecendo boa quantidade de caldo.</p> <p>KG - CEASA</p>	200,000	5,780	1.156,000
00069	<p>LIMÃO TAITI - PNAEF limão taiti de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, fornecendo boa quantidade de caldo.</p> <p>KG - CEASA</p>	600,000	5,780	3.468,000
00069	<p>LIMÃO TAITI - PNAEC limão taiti de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, fornecendo boa quantidade de caldo.</p> <p>KG - CEASA</p>	200,000	5,780	1.156,000
00112	<p>TOMATE CLASSE 70 - PNAEF tomate vermelho, extra, classe 70, tamanho e coloração: uniformes - 60 % a 70% de maturação. características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. isento de manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.</p> <p>KG - CEASA</p>	1.800,000	5,880	10.584,000
00112	<p>TOMATE CLASSE 70 - PNAEC tomate vermelho, extra, classe 70, tamanho e coloração: uniformes - 60 % a 70% de maturação. características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. isento de manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.</p> <p>KG - CEASA</p>	550,000	5,880	3.234,000



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



00112	TOMATE CLASSE 70 - PNAEP tomate vermelho, extra, classe 70, tamanho e coloração: uniformes - 60 % a 70% de maturação. características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. isento de manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. KG - CEASA	700,000	5,880	4.116,000
-------	---	---------	-------	-----------

**TOTAL: 46.157,320**

JOADIR  
LOURENCO  
MARQUES:875939  
20704

Assinado de forma digital  
por JOADIR LOURENCO  
MARQUES:87593920704  
Dados: 2026.03.02  
14:35:34 -03'00'

JM MULTIVENDAS  
E SERVICOS  
LTDA:4294240300  
0108

Assinado de forma digital  
por JM MULTIVENDAS E  
SERVICOS  
LTDA:42942403000108  
Dados: 2026.03.02 14:51:29  
-03'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003282/2025 / ID TCEES: 2026.041E0700001.01.0001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000017/2026

O **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA**, com sede na Avenida Luiz Obermuller Filho, nº 85, Centro, na cidade de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo Senhor **JOADIR LOURENÇO MARQUES**, Prefeito Municipal, e a empresa **LUCIANA C. R. POTON - LARA FRUT POLPAS DE FRUTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **09.373.000/0001-01**, neste ato representada pela Senhora **LUCIANA CATANE RICIERI POTON** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000001/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no dia 08 de janeiro de 2026, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)>, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O SETOR DE MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE ÀS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos itens do anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000001/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 41.589,90 (quarenta e um mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)**, de acordo com a proposta vencedora.

2.1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, do fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem em anexo I desta Ata.

2.2. Nos preços a serem pagos pelo bens, objeto deste instrumento estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.3. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 11 (onze) deste instrumento.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA**, através da Secretaria Municipal de Educação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000017/2026**

3.2. Não há órgãos ou entidades públicas participantes.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos Limites para as Adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000017/2026**

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante interesse justificado da Administração Municipal.

5.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **ou** no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000017/2026**

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital **ou** no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

---



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**

### **ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000017/2026**

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000017/2026**

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000017/2026**

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 1.053/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021  
<[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

---



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**

### **ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000017/2026**

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 1.053/2023.

#### **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, XVI, do Decreto Municipal nº 1.053/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, IX, do Decreto Municipal nº 1.053/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **11. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

11.1. As condições do faturamento e do pagamento são as dispostas no Termo de Referência.

#### **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes do objeto do REGISTRO DE PREÇOS, ora licitado, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos que da ATA se utilizar e serão específicas no temo da ordem

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000017/2026**

de emissão do fornecimento ou da elaboração do contrato.

**13. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

13.1. As condições de execução e de recebimento são as dispostas no Termo de Referência.

**14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E DO MUNICÍPIO**

14.1. As obrigações e as responsabilidades das partes são as dispostas no Termo de Referência.

**15. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

15.1. As condições de fiscalização e acompanhamento são as dispostas no Termo de Referência.

**16. CONDIÇÕES GERAIS**

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

16.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Laranja da Terra/ES, 02 de março de 2026

Assinado de forma digital por  
JOADIR LOURENCO

MARQUES:8759392 MARQUES:87593920704

0704 Dados: 2026.03.02 14:35:47

JOADIR LOURENÇO MARQUES  
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente



LUCIANA CATANE RICIERI POTON  
Data: 04/03/2026 14:35:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LUCIANA C. R. POTON - LARANJA FRUT POLPAS DE FRUTA.**  
**LUCIANA CATANE RICIERI POTON**  
**CPF nº: 109.001.027-30**



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Pregão Eletrônico Nº 000001/2026**

**Processo: 003282 / 2025**

**Termo Nº 000017/2026**

**Empresa: LUCIANA C. R. POTON - LARA FRUT POLPAS DE FRUTA**

**CNPJ: 09.373.000/0001-01**

**Endereço: PADRAO Comunidade Cabeça Quebrada, S/N - Rio Calcado - Guarapari - ES - CEP: 29227353**

**Validade - 12 (doze) Meses**  
**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<i>Lote</i>	<i>Especificação</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Preço Ofertado</i>	<i>Valor Total</i>
00091	POLPA DE FRUTA - ABACAXI 100G - PNAEF polpa de fruta, sabor abacaxi, congelada e transportada sob refrigeração.produto obtido a partir de frutas selecionadas, registrado no ministério da agricultura; prazo de validade: mínimo 10 meses. embalagem com 10 unidades de 100g cada / total da embalagem 01kg PCT - LARAFRUT	477,000	10,500	5.008,500
00091	POLPA DE FRUTA - ABACAXI 100G - PNAEP polpa de fruta, sabor abacaxi, congelada e transportada sob refrigeração.produto obtido a partir de frutas selecionadas, registrado no ministério da agricultura; prazo de validade: mínimo 10 meses. embalagem com 10 unidades de 100g cada / total da embalagem 01kg PCT - LARAFRUT	150,000	10,500	1.575,000
00092	POLPA DE FRUTA - ACEROLA C/ LARANJA 100G - PNAEP polpa de fruta, sobor acerola com laranja , congelada e transportada sob refrigeração.produto obtido a partir de frutas selecionadas, registrado no ministério da agricultura; prazo de validade: mínimo 10 meses. embalagem com 10 unidades de 100g cada / total da embalagem 01kg PCT - LARAFRUT	150,000	12,000	1.800,000
00092	POLPA DE FRUTA - ACEROLA C/ LARANJA 100G - PNAEF polpa de fruta, sobor acerola com laranja , congelada e transportada sob refrigeração.produto obtido a partir de frutas selecionadas, registrado no ministério da agricultura; prazo de validade: mínimo 10 meses. embalagem com 10 unidades de 100g cada / total da embalagem 01kg PCT - LARAFRUT	477,000	12,000	5.724,000
00093	POLPA DE FRUTA - GOIABA 100G - PNAEF polpa de fruta, sabor goiaba, congelada e transportada sob refrigeração.produto obtido a partir de frutas selecionadas, registrado no ministério da agricultura; prazo de validade: mínimo 10 meses. embalagem com 10 unidades de 100g cada / total da embalagem 01kg PCT - LARAFRUT	477,000	8,500	4.054,500
00093	POLPA DE FRUTA - GOIABA 100G - PNAEC polpa de fruta, sabor goiaba, congelada e transportada sob refrigeração.produto obtido a partir de frutas selecionadas, registrado no ministério da agricultura; prazo de validade: mínimo 10 meses. embalagem com 10 unidades de 100g cada / total da embalagem 01kg PCT - LARAFRUT	279,000	8,500	2.371,500
00093	POLPA DE FRUTA - GOIABA 100G - PNAEP polpa de fruta, sabor goiaba, congelada e transportada sob refrigeração.produto obtido a partir de frutas selecionadas, registrado no ministério da agricultura; prazo de validade: mínimo 10 meses. embalagem com 10 unidades de 100g cada / total da embalagem 01kg PCT - LARAFRUT	300,000	8,500	2.550,000
00094	POLPA DE FRUTA - MANGA 100G - PNAEP polpa de fruta, sobor manga, congelada e transportada sob refrigeração.produto obtido a partir de frutas selecionadas, registrado no ministério da agricultura; prazo de validade: mínimo 10 meses. embalagem com 10 unidades de 100g cada / total da embalagem 01kg PCT - LARAFRUT	300,000	8,500	2.550,000
00094	POLPA DE FRUTA - MANGA 100G - PNAEF polpa de fruta, sobor manga, congelada e transportada sob refrigeração.produto obtido a partir de frutas selecionadas, registrado no ministério da agricultura; prazo de validade: mínimo 10 meses. embalagem com 10 unidades de 100g cada / total da embalagem 01kg PCT - LARAFRUT	477,000	8,500	4.054,500



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



00094	POLPA DE FRUTA - MANGA 100G - PNAEC polpa de fruta, sobor manga, congelada e transportada sob refrigeração. produto obtido a partir de frutas selecionadas, registrado no ministério da agricultura; prazo de validade: mínimo 10 meses. embalagem com 10 unidades de 100g cada / total da embalagem 01kg PCT - LARTAFRUT	279,000	8,500	2.371,500
00095	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ - PNAE-F polpa de fruta, sabor maracujá, congelada e transportada sob refrigeração. produto obtido a partir de frutas selecionadas, registrado no ministério da agricultura; prazo de validade: mínimo 10 meses. embalagem com 10 unidades de 100g cada / total da embalagem 01kg. PCT - LARAFRUT	477,000	15,200	7.250,400
00095	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ - PNAE-P polpa de fruta, sabor maracujá, congelada e transportada sob refrigeração. produto obtido a partir de frutas selecionadas, registrado no ministério da agricultura; prazo de validade: mínimo 10 meses. embalagem com 10 unidades de 100g cada / total da embalagem 01kg. PCT - LARAFRUT	150,000	15,200	2.280,000

**TOTAL: 41.589,900**

JOADIR LOURENCO  
MARQUES:8759392  
0704

Assinado de forma digital  
por JOADIR LOURENCO  
MARQUES:87593920704  
Dados: 2026.03.02 14:36:00  
-03'00'



Documento assinado digitalmente  
LUCIANA CATANE RICIERI POTON  
Data: 04/03/2026 14:35:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003282/2025 / ID TCEES: 2026.041E0700001.01.0001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000018/2026

O **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA**, com sede na Avenida Luiz Obermuller Filho, nº 85, Centro, na cidade de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo Senhor **JOADIR LOURENÇO MARQUES**, Prefeito Municipal, e a empresa **VITORIA FOODS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **27.647.929/0001-63**, neste ato representada pela Senhora **JULIANA RAMOS DE QUEIROZ** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000001/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no dia 08 de janeiro de 2026, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)>, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O SETOR DE MERENDA ESCOLAR EM CONFORMIDADE ÀS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos itens do anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000001/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 209.016,90 (duzentos e nove mil dezesseis reais e noventa centavos)**, de acordo com a proposta vencedora.

2.1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, do fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem em anexo I desta Ata.

2.2. Nos preços a serem pagos pelo bens, objeto deste instrumento estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.3. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 11 (onze) deste instrumento.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA**, através da Secretaria Municipal de Educação.

3.2. Não há órgãos ou entidades públicas participantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000018/2026

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### Dos Limites para as Adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000018/2026**

de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante interesse justificado da Administração Municipal.

5.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **ou** no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000018/2026**

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital **ou** no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

---



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**

### **ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000018/2026**

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000018/2026**

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000018/2026**

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 1.053/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021  
<[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000018/2026**

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 1.053/2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, XVI, do Decreto Municipal nº 1.053/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, IX, do Decreto Municipal nº 1.053/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

11.1. As condições do faturamento e do pagamento são as dispostas no Termo de Referência.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes do objeto do REGISTRO DE PREÇOS, ora licitado, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos que da ATA se utilizar e serão específicas no temo da ordem

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000018/2026**

de emissão do fornecimento ou da elaboração do contrato.

**13. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

13.1. As condições de execução e de recebimento são as dispostas no Termo de Referência.

**14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E DO MUNICÍPIO**

14.1. As obrigações e as responsabilidades das partes são as dispostas no Termo de Referência.

**15. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

15.1. As condições de fiscalização e acompanhamento são as dispostas no Termo de Referência.

**16. CONDIÇÕES GERAIS**

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

16.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Laranja da Terra/ES, 02 de março de 2026.

JOADIR LOURENCO Assinado de forma digital por

MARQUES:8759392 MARQUES:87593920704

0704 Dados: 2026.03.02 14:36:14

JOADIR LOURENÇO MARQUES  
PREFEITO MUNICIPAL

**VITORIA FOODS LTDA.**  
**JULIANA RAMOS DE QUEIROZ**  
**CPF nº: 131.055.287-84**



Documento assinado digitalmente

JULIANA RAMOS DE QUEIROZ  
Data: 04/03/2026 11:22:18-0300  
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Pregão Eletrônico Nº 000001/2026**

**Processo: 003282 / 2025**

**Termo Nº 000018/2026**

**Empresa: VITORIA FOODS LTDA**

**CNPJ: 27.647.929/0001-63**

**Endereço: PADRAO Rua Pavao, 0 - Pontal das Garcas - Vila Velha - ES - CEP: 29103379**

**Validade - 12 (doze) Meses**  
**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<i>Lote</i>	<i>Especificação</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Preço Ofertado</i>	<i>Valor Total</i>
00032	CARNE DE FRANGO PEITO S/ PELE E OSSO - PNAEF carne de frango (peito sem osso e sem pele) inspecionada /congelada - sem tempero – emb. individual com aproximadamente 01kg. o produto deverá ter validade superior a 06 meses a partir da data de entrega no estoque da semed. KG - UNIAVES	6.235,000	17,340	108.114,900
00032	CARNE DE FRANGO PEITO S/ PELE E OSSO - PNAEP carne de frango (peito sem osso e sem pele) inspecionada /congelada - sem tempero – emb. individual com aproximadamente 01kg. o produto deverá ter validade superior a 06 meses a partir da data de entrega no estoque da semed. KG - UNIAVES	1.800,000	17,340	31.212,000
00032	CARNE DE FRANGO PEITO S/ PELE E OSSO - PNAEC carne de frango (peito sem osso e sem pele) inspecionada /congelada - sem tempero – emb. individual com aproximadamente 01kg. o produto deverá ter validade superior a 06 meses a partir da data de entrega no estoque da semed. KG - UNIAVES	1.000,000	17,340	17.340,000
00053	FILÉ DE TILÁPIA - 1KG - PNAEP filé de tilapia , 1ª qualidade, sem pele, sem escamas, sem couro espinhas, ou escamas, in natura, congelado em pacotes de 01 kg, com validade de 1ano a partir da data de entrega no estque semed e temperatura de conservação de no mínimo -18°C . o produto deverá ser isento de substâncias impróprias para consumo e que alterem suas características naturais. os pacotes devrão ser rotulados conforme legislação vigente, contendo data de processamento e validade, o número de registro no o'rgão competente e os valores nutricionais . o produto deverá ser entregue congelado sob refrigeração. KG - VITORIA FOODS	500,000	34,900	17.450,000
00053	FILÉ DE TILÁPIA - 1KG - PNAEF filé de tilapia , 1ª qualidade, sem pele, sem escamas, sem couro espinhas, ou escamas, in natura, congelado em pacotes de 01 kg, com validade de 1ano a partir da data de entrega no estque semed e temperatura de conservação de no mínimo -18°C . o produto deverá ser isento de substâncias impróprias para consumo e que alterem suas características naturais. os pacotes devrão ser rotulados conforme legislação vigente, contendo data de processamento e validade, o número de registro no o'rgão competente e os valores nutricionais . o produto deverá ser entregue congelado sob refrigeração. KG - VITORIA FOODS	1.000,000	34,900	34.900,000

**TOTAL: 209.016,900**

**JOADIR LOURENCO**  
**MARQUES:8759392**  
**0704**

Assinado de forma digital  
por JOADIR LOURENCO  
MARQUES:87593920704  
Dados: 2026.03.02 14:36:28  
-03'00'

Documento assinado digitalmente  
**JULIANA RAMOS DE QUEIROZ**  
Data: 04/03/2026 11:25:24-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>